

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

**NÚMERO 7.211** 

#### **MESA**

Silvio Dreveck **PRESIDENTE** 

Aldo Schneider 1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes

2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes

1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt 2º SECRETÁRIA

Ana Paula Lima 3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark

4º SECRETÁRIO

#### LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos Vice-Líder: Valdir Cobalchini

#### **PARTIDOS POLÍTICOS**

(Lideranças)

#### **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Líder: Mauro de Nadal

#### PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

#### **BLOCO PARLAMENTAR** PP. PR. PSB. PODEMOS

Líder: José Milton Scheffer

#### **PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Líder: Dirceu Dresch

#### PARTIDO DA SOCIAL **DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Líder: Dóia Guglielmi

#### **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**

Líder: Cesar Valduga

#### PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

Líder: Narcizo Parisotto

#### **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**

Líder: Rodrigo Minotto

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO **EJUSTICA**

Jean Kuhlmann - Presidente Valdir Cobalchini - Vice-Presidente

Mauro de Nadal

Ricardo Guidi

Darci de Matos Dirceu Dresch

João Amin

Marcos Vieira

Rodrigo Minotto

#### **COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

João Amin - Presidente

Marcos Vieira - Vice-Presidente

Manoel Mota

Milton Hobus

Cesar Valduga

Valdir Cobalchini Luciane Carminatti

#### COMISSÃO DE PESCA

E AQUICULTURA

Pe Pedro Baldissera - Presidente José Milton Scheffer -Vice- Presidente

Antonio Aguiar

Dóia Guglielmi

Manoel Mota

Gabriel Ribeiro

Rodrigo Minotto

#### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO **PÚBLICO**

Serafim Venzon - Presidente Cesar Valduga - Vice-Presidente

Dirceu Dresch

Manoel Mota

Fernando Coruia

Jean Kuhlmann Altair Silva

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS **DIREITOS DA PESSOA COM**

**DEFICIÊNCIA** Ricardo Guidi - Presidente

Serafim Venzon - Vice-Presidente

Luciane Carminatti

Antonio Aguiar

Romildo Titon

Cleiton Salvaro

Narcizo Parisotto

#### **COMISSÃO DE RELACIONAMENTO** INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, **RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO** MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente Neodi Saretta - Vice- Presidente Mauro de Nadal

Manoel Mota Gelson Merisio

Altair Silva Marcos Vieira

### COMISSÕES PERMANENTES COMISSÃO DE FINANÇAS

E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente

Antonio Aguiar - Vice-Presidente

Luciane Carminatti

Fernando Coruja

Milton Hobus

Gabriel Ribeiro José Milton Scheffer

Patricio Destro Rodrigo Minotto

#### **COMISSÃO DE AGRICULTURA** E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente

Mauro de Nadal - Vice-Presidente

José Milton Scheffer

Dóia Guglielmi

Valdir Cobalchini

Pe. Pedro Baldissera Cesar Valduga

## COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente Dirceu Dresch - Vice-Presidente

Mauro de Nadal

Jean Kuhlmann

Nilso Berlanda

Dóia Guglielmi Narcizo Parisotto

#### **COMISSÃO DE TURISMO**

E MEIO AMBIENTE Valdir Cobalchini - Presidente

Ricardo Guidi - Vice-Presidente Mauro de Nadal

Neodi Saretta

João Amin Dóia Guglielmi

Cesar Valduga

#### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO **PARLAMENTAR**

Antonio Aguiar - Presidente Narcizo Parisotto Vice- Presidente

Luciane Carminatti

Fernando Coruia

Gelson Merisio

Ismael do Santos

Altair Silva

Cleiton Salvaro Dóia Guglielmi

#### **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Mauro de Nadal - Presidente Cesar Valduga – Vice-Presidente

Fernando Coruja

Dalmo Claro

Dirceu Dresch

Nilso Berlanda

### Marcos Vieira

#### COMISSÃO DE SEGURANCA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente Ricardo Guidi - Vice-Presidente

Manoel Mota

Dirceu Dresch

Patricio Destro

Serafim Venzon Rodrigo Minotto

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA **E DESPORTO**

Luciane Carminatti - Presidente

Valdir Cobalchini - Vice-Presidente Antonio Aguiar

Serafim Venzon

Ricardo Guidi Natalino Lázare

#### Rodrigo Minotto COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

**PARTICIPATIVA** Cesar Valduga - Presidente

Pe. Pedro Baldissera – Vice-Presidente

Darci de Matos

Romildo Titon Manoel Mota

Altair Silva

### Dóia Guglielmi

**COMISSÃO DE SAÚDE** 

Neodi Saretta - Presidente Antonio Aguiar – Vice-Presidente

José Milton Scheffer Serafim Venzon

Fernando Coruja

Dalmo Claro Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente Milton Hobus –Vice- Presidente

Fernando Coruja

Romildo Titon Pe. Pedro Baldissera

Serafim Venzon Narcizo Parisotto

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

Serafim Venzon - Presidente

Ismael dos Santos -Vice- Presidente

Valdir Cobalchini Fernando Coruja

**ADOLESCENTE** 

Neodi Saretta Nilso Berlanda Narcizo Parisotto

#### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente

Luciane Carminatti –Vice- Presidente Narcizo Parisotto

Serafim Venzon

Romildo Titon Dalmo Claro

Natalino Lázare

#### **DIRETORIA LEGISLATIVA**

#### Coordenadoria de Publicação:

Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.

### Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:

Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.

#### DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:

Responsável pela impressão.

### DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

#### **EXPEDIENTE**



Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br

> IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS TIRAGEM: 3 EXEMPLARES

\_

#### ÍNDICE

Plenário Ata da 031ª Sessão Especial realizada em 04/12/20172 Atos da Mesa
Ato da Mesa DL7
Atos da Mesa7
Publicações Diversas
Atas de Comissões
Permanentes8
Aviso de Resultado 10
Mensagens Governamentais
10
Projetos de Lei
Frente Parlamentar 20

### PLENÁRIO

# ATA DA 031ª SESSÃO ESPECIAL

### DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA CERTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a mesa as autoridades que serão nominadas a seguir:

Excelentíssimo senhor deputado estadual Milton Hobus:

Excelentíssimo senhor deputado estadual Mauro de Nadal;

Excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, deputado Valmir Comin;

Excelentíssima senhora 2ª Vice-Presidente da Federação de Municípios -Fecam/SC, Prefeita de São Cristóvão do Sul, Sisi Blind:

Senhora presidente em exercício da Comissão Mista de Certificação de Responsabilidade Social

2017, Raquel Souza Souto;

Senhor presidente da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Fiesc, Glauco José Côrte;

Magnífico Vice-Reitor da Universidade da Região de Joinville - Univille, Professor Doutor Alexandre Cidral; Senhor presidente da Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - Fatma, Alexandre Waltrick:

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi convocada por solicitação da Mesa Diretora e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares para a Certificação de Responsabilidade Social e entrega de troféu Responsabilidade Social SC/Destaques - 7ª Edição 2017.

Neste momento, teremos a execução do Hino Nacional.

(Procede-se à execução do hino.) [Degravação: Tayliny da Silva]

Registramos ainda a presença das autoridades:

Excelentíssimo senhor Procurador Federal da Procuradoria Federal e Advocacia Geral da União, Georgino Melo e Silva;

Excelentíssimo senhor Secretário de Turismo do município de Palhoça, Adriano Mattos;

Senhor diretor superintendente da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina, Neivo Luiz Panho; Senhor Marcel Schmitz Gutiá, chefe de gabinete, neste ato representando o deputado Neodi Saretta:

Senhor vice-presidente da Junior Chamber International - Brasil, Trevisan Mariano;

Excelentíssimo senhor Thiago Morastoni, secretário de Relações Institucionais e Temáticas do Município de Itajaí, neste ato representando o excelentíssimo senhor prefeito municipal de Itajaí, Volnei Morastoni.

A seguir, teremos a exibição de vídeo das empresas privadas e organizações com fins não econômicos, premiadas com o troféu "Responsabilidade Social - Destaque Santa Catarina", 2017.

(Procede-se à apresentação do vídeo.) (Palmas)

Neste momento, convido o mestre de cerimônias para proceder à nominata das organizações certificadas e premiadas em 2017, nesta noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Marcos Roberto Pereira) - Senhoras e senhores, boa noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense concede a Certificação de Responsabilidade Social, em sua 7ª edição, às organizações com fins não econômicos, empresas privadas e empresas públicas que apresentaram seu Balanço Social 2016, atendendo os demais requisitos previstos em seu edital.

Convidamos o excelentíssimo senhor presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Silvio Dreveck, para proceder à entrega dos troféus "Responsabilidade Social - Destaque Santa Catarina". aos representantes das organizações que apresentaram o melhor nível de desempenho em termos de Responsabilidade Social, em avaliação procedida a partir do Balanço Social 2016, sendo classificadas indicadores quantitativos segundo qualitativos. [Degravação: Taquígrafa Sara]

Convidamos para receber a homenagem, na categoria comércio/serviço/turismo de médio porte, o senhor Edson Silva, representante da Nexxera Tecnologia e Serviços S/A.

(Procede-se à entrega da homenagem.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, na categoria indústria de médio porte, o senhor Gilmar Jaeger, representante da Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto Ltda.

(Procede-se à entrega da homenagem.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, na categoria comércio/serviço/turismo de grande porte, o senhor Osmari de Castilho Ribas, representante da Portonave S/A - Terminais Portuários de Navegantes.

(Procede-se à entrega da homenagem.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, na categoria indústria de grande porte, o senhor Leandro Farina, representante da Celulose Irani S/A.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

Convidamos para receber a homenagem, na categoria organizações com fins não econômicos, o senhor Roberto Anastácio Martins, representante do Serviço Social do Comércio - Sesc.

(Procede-se à entrega da homenagem.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, na categoria organizações com fins não econômicos, o senhor professor Valter Alves Schmitz, representante da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul.

(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)

Solicitamos que o senhor presidente permaneça à frente.

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense fará entrega dos Certificados de Responsabilidade Social 7ª edição - 2017, aos representantes das empresas públicas, separadas por região.

Da região norte.

Convidamos para receber o certificado o senhor Alexandre Cidral, representante da Fundação Educacional Região de Joinville - Univille. (Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Evair Oenning, representante da Granaço Fundição Ltda.

> (Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos ao senhor presidente pela entrega das homenagens.

Convidamos os senhores deputados Milton Hobus e Mauro de Nadal, juntamente com o representante da Comissão Mista 2017, e o secretário de estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Valmir Comin, para procederem à entrega dos certificados para a região da Grande Florianópolis.

Convidamos para receber o certificado o senhor Jaime de Souza, representante da Eletrosul Centrais Elétricas S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Nelson Santiago, representante da Celesc Distribuição S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Guilherme Ferla, representante da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis - Acif.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas) [Degravação: Cinthia de Lucca]
Convidamos para receber o certificado a
senhora Ernesta Dulce Setúbal Rabello, representante da Associação Casa São José.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos ao secretário de estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Valmir Comin.

Convidamos para participar das próximas entregas a excelentíssima senhora prefeita de São Cristóvão do Sul, Sisi Blind, vice-presidente da Federação dos Municípios Catarinenses - Fecam.

Convidamos para receber o certificado o senhor Antônio Carlos Poletini, representante da Associação Catarinense de Supermercados - Acats.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Adriana de Souza do Nascimento e Vania Fátima Guareski Souto, representante da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis - Granfpolis.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Carlos Otávio Scheidt, representante da Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social - Aebas.

> (Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos a vice-presidente da Federação dos Municípios Catarinenses -Fecam, excelentíssima senhora prefeita Sisi Blind.

Convidamos para participar da próxima entrega o senhor presidente da Fiesc, Glauco José Côrte.

Convidamos para receber o certificado a senhora Anita Pires, representante da Associação FloripAmanhã.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Topázio Silveira Neto, representante da Associação Junior Achievement de Santa Catarina.

> (Procede-se à entrega de certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Valdeci Francisco Bach, representante da Associação Pró-Brejaru.

(Procede-se à entrega de certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Luiz Carlos Floriani, representante do Banco do Empreendedor.

(Procede-se à entrega de certificado.)
(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Josué da Silva Matos, representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Palhoça.

(Procede-se à entrega de certificado.)
(Palmas)

Agradecemos ao presidente da Fiesc, Glauco José Côrte, pela entrega das homenagens.

Convidamos para participar da entrega da próxima homenagem o representante da Fundação do Meio Ambiente - Fatma, Alexandre Waltrick Rates.

Convidamos para receber o certificado o senhor Mario Seolim, representante do Conselho Comunitário Ponte do Imaruim.

(Procede-se à entrega de certificado.) (Palmas) [Degravação: Elisa Padilha]

Convidamos para receber o certificado a senhora Milena Andersen Lopes Becher, representante da Escola de Gestão Pública Municipal - Egem.

> (Procede-se à entrega de certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Nelson Pamplona da Rosa, representante da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade.

(Procede-se à entrega de certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Graziela Paseto, representante da JCI Florianópolis.

(Procede-se à entrega de certificado.) (Palmas)

Agradecemos ao presidente da Fatma, senhor Alexandre Waltrick Rates, pela entrega das homenagens.

Convidamos para participar da entrega da próxima homenagem a presidente da Comissão de Assistente Social da OAB, doutora Arlete Zago.

Convidamos para receber o certificado o senhor Olavo Lazzarotto, representante da Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Eduardo Peressoni Vieira, representante da Engie Brasil Energia S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Vânia Maria Pereira, representante da Fecoagro.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Willian Lopes de Aguiar, representante da Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Márcio Murilo Abreu Teixeira, representante da M&M Assessoria Contábil.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor José Mario Valério, representante da Montesinos Sistemas de Administração Prisional.

> (Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos a presidente da Comissão de Assistência Social da OAB, senhora Arlete Zago, pela entrega das homenagens.

Para participar da entrega das próximas homenagens convidamos o presidente do Conselho Superior da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina -Facisc, senhor Alaor Tissot.

Convidamos para receber o certificado, na categoria comércio/serviço/turismo de médio porte, o senhor Edson silva, representante da NEXXERA - Tecnologia e Serviços S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Sandra Klotz, representante da Portobello Grupo S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Michelle Vaz, representante da Prosul -Projeto Supervisão e Planejamento Ltda.

> (Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agrademos ao presidente do Conselho Superior da Facisc, Alaor Tissot, pela entrega das homenagens.

Para participar da entrega das próximas homenagens, convidamos o secretário de estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Valmir Comin. [Degravação: Elisa Padilha]

Convidamos também a senhora gerente executiva do ICOM, Mariane Maier Nunes, para participar da entrega das próximas homenagens.

Daremos início à entrega dos certificados para a região sul.

Convidamos para receber o certificado o senhor Luís Rogério Pupo Gonçalves, representante da SCPar Porto de Imbituba S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Gerço Gomes Monteiro, representante da Associação Beneficente Abadeus.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos à senhora Mariane Maier Nunes, gerente executiva do ICOM, pela entrega dos certificados.

Para participar da entrega da próxima homenagem, convidamos o diretor superintendente da Ocesc, senhor Neivo Luiz Panho. Convidamos para receber o certificado o senhor Luciano Menezes, representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Tubarão.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Gisele Coelho Lopes, representante da Fundação Educacional de Criciúma - Fucri.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos ao senhor Neivo Luiz Panho pela entrega das homenagens.

Para participar da entrega das próximas homenagens, convidamos o gerente de Divisão e Planejamento da Fecomércio, senhor Renato Barcellos.

Convidamos para receber o certificado o professor Valter Alves Schmitz, representante da Fundação Universidade de Santa Catarina - Unisul.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Valmir Rampinelli, representante da Cooperativa de Eletrificação - Coopera.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor João Gabriel Pagnan, representante da Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos ao senhor Renato Barcellos pela entrega das homenagens.

Para participar da entrega das próximas homenagens, convidamos o senhor Marcello Alexandre Seemann, presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC.

Convidamos para receber o certificado a senhora Juliana Rampinelli, representante da Rampinelli Alimentos Ltda.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos ao secretário de estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, senhor Valmir Comin, pela entrega das homenagens.

Para receber o certificado da região do Vale do Itajaí, convidamos o senhor Heinrich Luiz Pasold, representante da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - Agir.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Lorena Starke Schmidt, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae, Blumenau.

> (Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)[Degravação: Taquígrafa

Elzamar]

Convidamos para receber o certificado o senhor Roberto Benvenutti, representante da Associação Renal Vida.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Marcos Edwin Mey, representante do Centro de Recuperação Nova Esperança - Cerene.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Luciane Guerra Haut, representante da Instituição Comunitária de Crédito Blumenau Solidariedade.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Henrique Marcos Fava Bilbao, representante do Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau - Blusoft.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Para proceder à entrega das próximas homenagens, convidamos o presidente da Fiesc, Glauco José Côrte.

Convidamos para receber o certificado o senhor Alfredo Kuhn, representante do Parque Unipraias.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Cacidio Girardi, representante da Electro Aço Altona S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Gilberto Beraldo, representante da Farma & Farma S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos ao senhor Glauco José Côrte, presidente da Fiesc, pela entrega das homenagens, e convidamos para participar da entrega das próximas homenagens o senhor deputado estadual Milton Hobus.

Convidamos para receber o certificado o senhor Cleiton Pamplona Peters, representante da Pamplona Alimentos S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Osmari de Castilho Ribas, representante da Portonave S/A - Terminais Portuários de Navegantes.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Edenilson Tambosi, representante da Tambosi Contadores.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos ao senhor deputado Milton Hobus pela entrega das homenagens.

Passaremos à entrega dos certificados para a região oeste.

Convidamos para receber o certificado o senhor Jonatas de Oliveira, representante da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Fundeste.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Jefferson Gomes, representante do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso - Instituto Santé.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Victor Manoel Bartolamey Azzolini, representante da JCl Chapecó - Junior Chamber International.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Nelson Eiji Akimoto, representante do Programa Viver Acões Sociais.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas) [Degravação: Taquígrafa Cristiany]

Convidamos para receber o certificado o senhor Leandro Farina, representante da Celulose Irani S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Edemar Fronchetti, representante da Cooperativa de Crédito Sicoob-SC.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Valdecir Morgeuroth, representante da Ogochi Menswear.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Rodolfo de Souza Pinto representante da Seta Engenharia S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Para participar das próximas entregas de certificados convidamos a senhora Raquel de Cássia Souto, presidente em exercício da comissão Mista de Certificação de Responsabilidade Social 2017.

Convidamos para receber o certificado da região do Planalto Serrano, a senhora Gelsa Lourdes Parizotto, representante da Associação Brasileira para Desenvolvimento da Família - Banco da Família.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convido para receber o certificado o senhor José de Cássio Schittini, representante da Votorantim Cimentos S/A.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Solicitamos que o senhor deputado e a senhora Raquel de Cássia Souto permaneçam à frente.

A seguir, o Parlamento Catarinense presta homenagem aos membros das instituições que compõem a Comissão Mista de Responsabilidade Social 2017.

A constituição da Comissão Mista prevista na Lei n. 12.918, de 2004, em seu art. 5º: É composta por representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil catarinense, para regulamentar e deliberar sobre os critérios que norteiam a escolha das empresas e entidades a serem certificadas e premiadas com o Troféu de Responsabilidade Social - Destaque SC.

Convidamos para receber a homenagem o senhor Laércio Ventura, representante do Conselho Estadual das Pessoas com Deficiência - Conede/SC.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor vice-reitor da Universidade da Região de Joinville - Univille, professor doutor Alexandre Cidral. (Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, a senhora Raquel de Cássia de Souza Souto, representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a senhora Adelita Adiers, representante da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - Facisc.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a senhora Andressa Mongruel Martins Vicenzi, representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Fiesc.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Alexandre Waltrick Rates, representante da Fundação do Meio Ambiente - Fatma.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas) [Degravação: Taquígrafa: Ana Maria]

Convidamos para receber a homenagem a representante da Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina - Fecomércio, senhora Ana Carolina Rocha.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a representante do Instituto Comunitário Grande Florianópolis - Icom, senhora Mariane Maier Nunes.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a representante da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina -Ocesc, senhora Denilse Coelho do Rosário.

(Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a representante da Federação Catarinense dos Municípios - Fecam, senhora Apoena dos Santos.

> (Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina - OAB/SC, senhora Arlete Zago Carminatti.

> (Procede-se à entrega do certificado.) (Palmas)

Agradecemos ao senhor deputado e ao senhor vice-reitor, doutor Alexandre Cidral, pela entrega das homenagens, e agradecemos também a Comissão de Certificação Mista 2017.

Esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL e será reprisada durante a semana. Acompanhe a programação!

O Programa de Certificação de Responsabilidade Social da Assembleia Legislativa do Estado de Santa de Catarina convida para um momento de integração entre as organizações certificadas e para registros fotográficos no hall deste Poder.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Registro ainda a presença do senhor

deputado estadual Roberto Salum e, também, a presença do senhor vice-presidente da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina. André Gaidzinski.

Convido para fazer uso da palavra o senhor vice-presidente da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, professor Valter Alves Schmitz, neste ato representando as organizações certificadas e premiadas na 7ª Edição 2017.

O SR. VALTER ALVES SCHMITZ - Senhor presidente, senhores deputados, convidados agraciados com esse importante Prêmio de Responsabilidade Social instituído pela Assembleia Legislativa catarinense.

Muito nos orgulha falar em nome das empresas e das organizações que são distinguidas nesta noite. As comunidades vivem intensamente uma questão da política, da economia, dos negócios, mas é curioso que ao mesmo tempo em que alcançamos extraordinário desenvolvimento tecnológico, percebemos, na mesma proporção, o enfraquecimento das relações sociais. E é disso que tratamos nesta noite, a responsabilidade das organizações com toda a sociedade.

Α Unisul é uma universidade comunitária, tantas universidades como comunitárias e organizações sociais que impulsionam o estado de Santa Catarina. edição, Desde a primeira em participamos deste evento, senhor presidente. Está no DNA da Unisul e de todas as universidades comunitárias deste estado o comprometimento com o envolvimento com as comunidades, aqui chamado de responsabilidade social. O nosso verdadeiro papel é a humanização e a profissionalização das pessoas para formarmos cidadãos.

Assim, representando aqui, além da Universidade do Sul de Santa Catarina, o presidente da Acafe - Associação Catarinense de Fundações Educacionais, o professor Salésio Herdt, conclamamos a todos para que sigamos este mesmo caminho, o do desenvolvimento social e da responsabilidade com a sociedade. Servir a sociedade naquilo que é mais caro ao Brasil de hoje, que é a formação das pessoas, para que sejamos, todos, mais humanos, solidários, éticos e responsáveis com o futuro das nossas crianças e com a formação dos jovens, futuro deste país, projeto deste estado. E é deles que depende o futuro de nosso país.

Muito obrigado a cada um dos presentes. Em nome de todos os homenageados, uma boa noite, e sejamos todos comprometidos com o futuro desenvolvimento e da responsabilidade social.

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

[Degravação: Taquígrafa Sílvia]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Convido para fazer uso da palavra, a senhora presidente em exercício da Comissão Mista de Certificação de Responsabilidade Social 2017, Raquel de Cássia Souza Souto.

A SRA. RAQUEL DE CÁSSIA SOUZA SOUTO - Senhoras e senhores deputados; senhor deputado Silvio Dreveck, presidente desta Casa Legislativa; representantes das instituições que compõem a Comissão Mista de Certificação de Responsabilidade Social; representantes da Comissão de Assessoramento; representantes das organizações aqui certificadas; demais convidados. Boa noite!

Estou aqui com muita honra representando minha instituição, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, e a representante da nossa comissão, nossa presidente Karla Staioto Spessatto, que brilhantemente conduziu os trabalhos por todo este ano, mas que, infelizmente, por motivos de doença, não pode estar presente esta noite para celebrar conosco esta premiação.

Esse é um dia de comemoração, é um momento final de um processo que iniciou em abril deste ano, com reuniões semanais entre representantes das instituições que compõem a Comissão Mista de Certificação e a Comissão de Assessoramento, que com tanta dedicação, esforço e uma postura institucional contemporânea, trabalharam incansavelmente pelo projeto.

Gostaria de nominá-las, pois sem elas nada disso seria possível. Fazem parte desta comissão a Assembleia Legislativa, e gostaria de, na pessoa da Elisangela Weigel Schappo, então, parabenizar a Assembleia; o CONED, que é o Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência, na pessoa do Laércio; o CRC, esta que vos fala; a Facisc-Federação das Associações Empresariais do Estado de Santa Catarina, na pessoa da Adelita Adiers: a Fatma-Fundação do Meio Ambiente. na pessoa da Karla; a Fecam-Federação Catarinense dos Municípios, na pessoa da Apoena; a Fecomércio-Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina, na pessoa da Ana Carolina; a Fiesc-Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, na pessoa da Andressa; o ICOM-Instituto Comunitário da Grande Florianópolis, na pessoa da Renata; a OAB-Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina, na pessoa da Arlete; a Ocesc-Organização das Cooperativas de Santa Catarina, na pessoa da Denilse; Observatório Social de São José, na pessoa do Carlos; o Sebrae-Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, nas pessoas do Diego e Tatiane; bem como a Comissão de Assessoramento, na pessoa da Elisangela, que fez um brilhante trabalho.

As organizações que integram a Comissão Mista iniciaram o trabalho técnico e institucional, propriamente dito, com as reuniões semanais entre seus membros, com o foco principal de simplificar e desburocratizar o processo. Dentre todos os estudos e trabalhos executados, também criamos alguns grupos de trabalho, que focaram seus estudos em processos que reconhecessem ainda mais as organizações que têm em sua gestão a responsabilidade social inserida.

Com essas discussões e estudos, identificamos alguns projetos existentes que podem ser revigorados, bem como sugerimos novos projetos, a exemplo do ICMS Ecológico, a proposta da adoção de Certificado de Responsabilidade Social como critério de

desempate nas licitações. Encaminhamos à Mesa Diretora desta Casa nossas sugestões, o que achamos de grande importância, além de parte integrante de nossas contribuições como membros da comissão. No intuito de sermos exemplos a outras instituições catarinenses, este ano encaminhamos a todas as organizações parceiras, membros da Comissão Mista, a proposta da adoção do certificado como critério de desempate nas suas licitações.

Conseguimos chegar ao dia de hoje com glória e afirmando que estamos no caminho certo, nosso estado, nossas organizações, a sociedade catarinense como um todo, todos rumo a uma Santa Catarina melhor. Esta iniciativa inovadora da Casa Legislativa catarinense, juntamente com as instituições parceiras, vai além do reconhecimento das organizações que protagonizam a mudança de paradigmas empresariais em Santa Catarina. incentivar a adoção de práticas socialmente iustas e responsáveis no ambiente empresarial catarinense. O paradigma necesde ser incorporado na gestão organizacional é o do bom crescimento, que envolve pessoas produtivas, mais eficientes, que usam energias renováveis, que têm emissões zero, que reciclam, que restauram ecossistemas e que apoiam as comunidades locais. A natureza sustenta a vida, se conseguirmos nos desenvolver de forma a não interferir nesta capacidade seremos uma comunidade sustentável, e acho que felizmente estamos conseguindo construir este pensamento na sociedade e nas organizações catarinenses.

Gostaria de parabenizar todos que participaram do processo, especialmente os agraciados com os certificados e os agraciados com os troféus. Aos que por algum motivo não conseguiram a certificação, estaremos te esperando no próximo ano. É um orgulho para todos nós estarmos aqui reconhecendo destacando organizações, empreendedores e pessoas que fazem a diferença, que, além de serem exemplos inspiradores para todos nós, são os protagonistas da festa de hoje, os senhores. 0 crescimento qualitativo consistente com a nova concepção científica da vida, as organizações que estão aqui, hoje, sendo homenageadas estão alinhadas com este objetivo. É de fato animador observar que. a cada ano, mais organizações do nosso estado se interessam e se preocupam com a gestão socialmente responsável. Isto se reflete diretamente neste processo de certificação, que vem crescendo ano a ano.

Gostaria de finalizar com um convite especial para as organizações que aqui estão instaladas, no território catarinense, as que participaram desse certame e as que ainda virão, que continuem com os esforços para incluírem em sua gestão a responsabilidade social, que continuem praticando e aperfeiçoando seus sistemas para o crescimento qualitativo e que participem do processo do ano que vem, 2018, com mais práticas e ações exemplares para compartilhar com a sociedade, que são demonstradas por

intermédio da publicação dos seus balanços socioambientais, alvo desta premiação. Agradecemos a confiança de todas as organizações e participantes deste certame que, sabedores da transparência e imparcialidade com que os trabalhos são executados, participaram deste processo, muitíssimo obrigada.

Desta forma, chegamos hoje, aqui, com o sentimento de dever cumprido. Aos membros da Comissão Mista, muito obrigada por todos os momentos e por estar aqui representando vocês, é uma honra participar e contribuir com todo este processo. Muito obrigada a todos pela atenção, um Natal abençoado, um ano de 2018 cheio de luz, saúde e sucesso, e com muita responsabilidade social. Boa noite e um grande abraco a todos!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Dreveck) - Antes do encerramento, gostaria de registrar a satisfação, não só do presidente da Assembleia, mas de todos os deputados aqui, inclusive com a participação dos deputados Milton Hobus, Mauro de Nadal, Valmir Comin e Roberto Salum, da oportunidade que nós tivemos de hoje entregar 60 certificados e troféus, cumprimentando e parabenizando a F além das todos! inscrições. ultrapassaram a 100, chegando a premiações. Mas porque tem a credibilidade, não apenas porque a Assembleia foi pioneira, mas sim porque temos instituições que fazem com que esta avaliação seia criteriosa e muito técnica.

Por isso quero, de um modo muito especial, agradecer as instituições participam juntamente com a Assembleia Legislativa, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Regional de Contabilidade, a Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina-Facisc, a Federação Catarinense de Municípios-Fecam, a Fundação do Meio Ambiente-Fatma, a Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina-Fecomércio, а Federação Indústrias do Estado de Santa Catarina-Fiesc, o Instituto Comunitário da Grande Florianópolis-Icom, a Ordem dos Advogados dos Brasil Seccional Santa Catarina; a Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina-Ocesc. o Observatório Social de São José e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, o nosso muito obrigado! O nosso muito obrigado servidores da Assembleia Legislativa!

A Presidência agradece a presença das autoridades e a todos que nos honraram com seu comparecimento nesta noite. O nosso muito obrigado à Imprensa!

Neste momento, teremos a execução do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do hino.)

Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência convoca outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental. [Degravação: lago Zilli] [Revisão Final: Taquígrafa Sara].

### ATOS DA MESA

#### ATO DA MESA DL

#### ATO DA MESA Nº 062-DL, de 2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA o cidadão Adilor Guglielmi, 1º Suplente da Coligação, PSDB e PEN, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, em decorrência do afastamento do Deputado Vicente Caropreso, para ocupar o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 8 de dezembro de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente Deputada Ana Paula Lima - 3ª Secretária Deputado Maurício Eskudlark - 4º Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**GABINETE** 

Excelentíssimo Senhor

SILVIO DREVECK

Presidente da ALESC

Florianópolis - SC

Ofício n. 0768-2017

Florianópolis, 04 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico que retornarei ás atividades parlamentares nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, período para o qual requeri o meu afastamento desta pasta.

Atenciosamente.

#### Dr. Vicente Caropreso Secretário de Estado da Saúde

Lido no Expediente Sessão de 06/12/17

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATOS DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 589, de 11 de dezembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo nos incisos XVIII e XIX e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica anulado a importância de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

01000	ASSEMBLEIA LEGISLA	ATIVA DO EST	ADO
01001	ASSEMBLEIA LEGISLA	ATIVA DO EST.	ADO
Atividade	01.122.0920.0949.1	L138	
Elemento/Fonte	31.91.13 - 100	R\$	900.000,00
Sı	ub-total	R\$	900.000,00
Atividade	Atividade 01.122.0920.0002.1144		
Elemento/Fonte	33.90.37 - 100	R\$	400.000,000
Sı	ub-total	R\$	400.000,00
Atividade 01.031.0925.0145.2		L157	
Elemento/Fonte	44.90.51 - 181	R\$	2.500.000,00
Elemento/Fonte	44.90.51 - 100	R\$	500.000,00
Sı	ub-total	R\$	3.000.000,00
Total		R\$	4.300.000,00

**Art. 2º** Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

oogaintoo olomoi	1100 00 000000		
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		
01001	ASSEMBLEIA LEGISLA	ATIVA DO EST	ADO
Atividade	01.122.0920.0949.1	138	
Elemento/Fonte	31.90.12 - 100	R\$	900.000,00
	Sub-total	R\$	900.000,00
Atividade	01.031.0925.0145.1157		
Elemento/Fonte	45.90.61 - 181	R\$	2.500.000,00
Elemento/Fonte	45.90.61 - 100	R\$	900.000,00
	Sub-total	R\$	3.000.000,00
	Total	R\$	4.300.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

Deputado Maurício Eskudlark - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 590, de 11 de dezembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo nos incisos XVIII e XIX e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica anulado a importância de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		
Atividade	01.122.0920.0949.1138		
Elemento/Fonte	31.90.11 - 100	R\$	17.000.000,00
Elemento/Fonte	31.91.13 - 100	R\$	1.500.000,00

500.000,00
3

**Art. 2º** Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

01000	ASSEMBLEIA LEGISL	ATIVA DO EST	TADO .
01001	ASSEMBLEIA LEGISL	ATIVA DO EST	ΓADO
Atividade	01.122.0920.0949.	1138	
Elemento/Fonte	31.90.96 - 100	R\$	500.000,00
Elemento/Fonte	31.91.13 - 100	R\$	500.000,00
S	ub-total	R\$	1.000.000,00
Atividade	01.122.0920.0002.	1144	
Elemento/Fonte	33.90.93 - 100	R\$	1.500.000,000
S	ub-total	R\$	1.500.000,00
Atividade	01.031.0925.0145.	1157	
Elemento/Fonte	45.90.61 - 100	R\$	16.000.000,00
s	ub-total	R\$	16.000.000,00
	Total	R\$	18.500.000,00
Δ	rt. 3º Este Ato entra en	vigor na da	ta de sua emissão.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Deputado SILVIO DREVECK - Presidente

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

Deputado Maurício Eskudlark - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

#### ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

### ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2017, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart. Wright da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Deputado Neodi Saretta, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos senhores Deputados: Neodi Saretta, Antonio Aguiar, Cesar Valduga, Dalmo Claro e José Milton Scheffer. Os Deputados Fernando Coruja e Serafim Venzon justificaram ausência. Havendo quórum regimental, o Presidente Deputado Neodi Saretta abriu a reunião, iniciando pelo item "g" da Convocação, para discutir a implantação de um Hemocentro ou Unidade de Coleta de Sangue, pauta solicitada pelo Deputado João Amin. Também estavam presentes os Deputado João Amin, Deputado Maurício Skudlark, senhora Dra. Denise Linhares Gerent, Diretora do HEMOSC, senhora Míriam Gomes Vieira De Andrade, Gerente Executiva da FEHECE, Dr. Celso Luiz Delagiustina, Secretário de Saúde de Itajaí, Alexandre Geraldo, professor da INIVALI, representando o reitor Mario Cesar, Larissa Vieira, representando o Hospital Marieta Konder Bornhausen, e os Vereadores Omar Tomain, Marcelo Achutti, Bola e Leonardo Peruka de Balneário Camboriu, ainda, o vereador Carlinho Mecânico de Itajaí. Os Deputado Neodi Saretta, João Amin, Maurício Skudlark, assim como o Secretário de Saúde de Itajaí e o vereador e Carlinho Mecânico fizeram suas colocações dizendo da importância e necessidade do Hemocentro, a senhora Denise Linhares Gerent falou dos aspectos técnicos, dizendo que a maior necessidade é um Centro de Distribuição de Hemoderivados em Itajaí, que a política de Saúde do Estado se baseia na LDC 151/2001, que o serviço prestado pelo HEMOSC é de excelência, porém há vazios de atendimento no Estado, em especial no Externo-Oeste. A senhora Míriam Gomes Vieira De Andrade colocou da qualidade do serviço, que é de excelência e que há necessidade de mais recursos, que o Estado deve 50 milhões de reais à FEHECE. Como conclusão, Deputado Jõao Amim, disse que se deve buscar junto a Secretaria de Saúde do Estado e ou com Centro Administrativo junto ao Governador, uma resolução para a questão colocada, levando-se em consideração os aspectos técnicos e políticos. Encerrada essa pauta, o Presidente Deputado Neodi Saretta deu continuidade a reunião, submetendo à apreciação a Ata da 10ª Reunião Ordinária, que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. CORRESPONDÊNCIAS E OUTROS DOCUMENTOS RECEBIDOS: deu conhecimento do **Oficio nº CIR 008/2017,** de origem do Colegiado de Gestores Inter Regional (CIR Extremo Oeste), que trata da redução de recursos do repasse ao Hospital Regional Terezinha Gaio Basso de São Miguel do Oeste. Oficio nº 0566/2017, de origem do Gabinete do Secretario de Saúde do Estado de Santa Catarina, em resposta ao ofício 039/2017 responde sobre proposições da Audiência Pública sobre Assistência à Pacientes com fissuras Labiopalatinas, Oficio nº 0030/2017, da Federação Catarinense de Entidades De e Para Cegos, solicitando a rejeição pela casa legislativa a pessoa com visão monocular como pessoa deficiente. Oficio nº 0157/2017, de origem do Gabinete da Deputada Ana Paula Lima, que solicita realização de Audiência Pública nesta Comissão Permanente para discutir sobre a Prática da Enfermagem na Atenção Básica: Ameaças e Consequências, no dia 31 de outubro deste das 09 ás 12 horas Auditório Antonieta de Barros. APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento, de origem do Gabinete do Deputado Cesar Valduga solicita realização de Audiência Pública nesta Comissão Permanente para debater sobre: Os impactos da decisão liminar de suspensão parcial da Portaria 2488/2011, do Ministério da Saúde no orçamento dos Municípios e na Política de Atenção Básica de Saúde. APROVADO POR UNANIMIDADE. Ofício nº 519/2017, de origem da AHESC/ FEHOESC/FEHOSC, convida para III Seminário Regional 2017, que acontece nos dia 26 e 27 de outubro. Ofício nº 085 GA/GT/DG/HEMOSC, que responde ofício nº 477/2017 da Câmara de Vereadores de Itaiaí, sobre implantação de um Hemocentro ou Unidade de Coleta de Sangue. MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS AOS RELATORES: PL./0039.5./2016, de autoria do Deputado Cesar Valduga, que toma obrigatória a divulgação de mensagem relativa à cirurgia plástica reconstrutiva de mama. Com a palavra, o relator Deputado Dalmo Claro manifestou seu voto favorável a aprovação do Projeto de Lei, com a Emenda Modificativa de fl. 28 e a Emenda Supressiva de fl. 29 constantes nos autos, e com a Emenda Aditiva que apresentara. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente Deputado Neodi Saretta colocou o Projeto de Lei em votação, que foi APROVADO POR UNANIMIDADE. PL./0027.1/2010, de autoria da Deputada Ana Paula Lima, que dispõe sobre o exercício da pedologia e adota outras providencias. O relator, Deputado Dalmo Claro, manifestou seu voto pela aprovação do Projeto de Lei, na forma de Emenda Substitutiva Global de fls. 25/32, conforme aprovado na Comissão precedente. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente Deputado Neodi Saretta colocou o Projeto de Lei em votação, que foi APROVADO POR UNANIMIDADE. PL./0166.0/2016, de autoria do Deputado Manoel Mota, que dispõe sobre a proibição do uso de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos, estacionamentos, garagens e espaços semelhantes ao ar livre e adota outras providências. O relator, Deputado José Milton Scheffer, demonstrou seu voto favorável a aprovação do Projeto de Lei, observadas as Emendas Modificativas e Supressivas de fls. 10 a 13. conforme aprovado nas Comissões anteriores. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente Deputado Neodi Saretta colocou o Projeto de Lei em votação, e este foi APROVADO POR UNANIMIDADE. PL./0003.4/2017, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que institui a Campanha Janeiro Branco, com o lema "Quem cuida da mente, cuida da vida!", no âmbito do Estado de Santa Catarina. O relator, Deputado Antonio Aguiar, que demonstrou seu voto favorável a aprovação do Projeto de Lei. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente Deputado Neodi Saretta colocou o Projeto de Lei em votação, e este foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento, de origem do Gabinete do Deputado Cesar Valduga, que solicita a realização de audiência pública para debater sobre "As Perspectivas para a implementação do caráter universitário no Hospital Regional do Oeste", com a maior brevidade possível. Com a palavra, o Deputado Cesar Valduga disse que a realização desta audiência pública já foi aprovada na Comissão de Legislação Participativa, a qual preside, e que até o momento ainda não realizou audiência pública externa. Disse que é muito importante que também seja aprovada na Comissão de Saúde porque já é um debate que existe há certo tempo e é desejo das próprias Universidades, que lá são três as que possuem cursos na área da saúde: a Universidade Federal da Fronteira Sul, a Unochapecó e a Unoesc com o curso de enfermagem. Sabemos que o credenciamento por parte do Ministério da Educação e também do Ministério da Saúde possibilita um repasse de 20% a mais caso se consiga desenvolver a parceria. Há muito tempo já se vem trabalhando em parcerias e diálogos com as universidades. Com a participação da iniciação científica será possível abrir mais campos de estágio e diminuir as complexidades da área da saúde no município de Chapecó. Também será reduzida a ambulancioterapia, além de permitir avanços na área. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente Deputado Neodi Saretta colocou o Requerimento em votação e este foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra, o Deputado José Milton Scheffer convidou os presentes para a Sessão Especial em homenagem ao Dia do Cirurgião-Dentista e comemoração dos 50 anos de criação do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, que ocorre nesta data, às 19h, no Plenário Deputado Osni Régis.. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Deputado Neodi Saretta agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E, para constar, eu, Assessora Técnica da Comissão de Saúde Genair Lourdes Bogoni, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

#### Deputado Neodi Saretta

Presidente
\*\*\* X X X \*\*\*

### ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2017, às onze horas, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart. Wright da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Deputado Neodi Saretta, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos senhores Deputados: Neodi Saretta, Cesar Valduga, Ismael dos Santos, Fernando Coruja e José Milton Scheffer. Os Deputados Antonio Aguiar e Serafim Venzon justificaram a ausência. Havendo quórum regimental, o Presidente Deputado Neodi Saretta abriu a reunião submetendo à apreciação a Ata da 11ª Reunião Ordinária, que foi APROVADA POR CORRESPONDÊNCIAS E UNANIMIDADE. OUTROS RECEBIDOS: OFÍCIO GAB nº 0392/2017, de origem do Gabinete do Prefeito de São Pedro de Alcântara, que reivindica a continuidade do funcionamento do Hospital Santa Teresa, situado no município. O Presidente Deputado Neodi Saretta disse que este é um assunto que já foi pautado nesta Comissão e que nesta semana receberam o Prefeito José Stahelin e o Presidente da Câmara de Vereadores Amarildo Stahelin e outras lideranças, que deixaram documentos pedindo a manutenção do Hospital de São Pedro de Alcântara. Deu conhecimento aos demais presentes dos documentos recebidos, salientando que acha importante a manutenção do hospital. Requerimento nº 230/2017, de origem da Câmara de Vereadores de Itapema, que requer que autoridades elencadas medeiem esforcos almeiando a implantação de um Hemocentro ou Unidade de Coleta de sangue na região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI). O Presidente Deputado Neodi Saretta lembrou que esta também já foi uma discussão nesta Comissão, inclusive na reunião anterior, quando receberam autoridades convidadas. Oficio nº 144/2017, de origem do Gabinete do Deputado Cesar Valduga, que solicita o cancelamento da Audiência Pública requerida nesta Comissão para debater sobre "as perspectivas para o credenciamento e implementação do Hospital de Ensino no Hospital Regional do Oeste", em Chapecó. O Deputado Cesar Valduga explica que, como já havia encaminhado a realização da audiência pela Comissão de Legislação Participativa, solicita o canselamento, disse que este tema é pertinente à Saúde, pois trata do credenciamento do Hospital Regional do Oeste junto ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Educação e reforçou o convite para a de novembro, em Chapecó. 059/67º/2017/COSEMS-SC, de origem do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, que convida para participar do 67º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a realizar-se nos dias 28 a 30 de novembro de 2017, no Bourbon Business Hotel em Joinville/SC. O Presidente Deputado Neodi Saretta informou que a abertura oficial será na terça-feira, dia 28, convidando os interessados a participar. Extrapauta, **OF-AMUCC 066 2017 - VI EBPC**, de origem da Associação Brasileira de Portadores de Câncer, que convida para participar em evento institucional da AMUCC, a realizar-se nos dias 27 e 28 de novembro, no Hotel Cambirela, em Florianópolis. O Presidente Deputado Neodi Saretta informou que a abertura será na segunda-feira, 27, às 9h e convidou os presentes a comparecer. Convite, de origem da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, para o evento "Sistema de Telemedicina e Telessaúde contribuindo com a saúde pública de Santa Catarina", a realizar-se no dia 22 de novembro, às 13h30, no Plenarinho da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Oficio nº 097/2017, de origem da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, através da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, que requer espaço para reunião para tratar sobre apoio a I Mostra Catarinense de Experiências em Promoção da Cultura da Paz no Trânsito a ser realizada em maio de 2018. O Presidente Deputado Neodi Saretta disse que em reunião, foi acordado apoio e o espaço, para uma semana de eventos, e colocou em apreciação o apoio da Comissão de Saúde ao evento. O apoio da Comissão foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra, o Deputado Fernando Coruja convidou os presentes à Sessão Solene em homenagem às Entidades Sociais que atuam em defesa de portadores de doenças no estado de Santa Catarina, a realizar-se no dia de novembro, às 19h, no Plenário Deputado Osni OF/GJA/125/2017, de origem do Gabinete do Deputado João Amin, que solicita realização de audiência pública para debater os seguintes assuntos: discutir o panorama da epidemia de HIV/Aids em Santa Catarina e apresentação do Plano Estadual de enfrentamento da epidemia no Estado; Situação de repasse dos recursos do Fundo a Fundo (Fundo Nacional - Fundo Estadual de Saúde) para o financiamento das ações da Sociedade Civil para enfrentamento da Epidemia de HIV/Aids; Avaliar os desdobramentos da agenda interfederativa da SES com o Governo Federal e municípios estratégicos, priorizando ações de prevenção e maior acesso ao diagnóstico da AIDS. Com a palavra, o Deputado Fernando Coruja sugeriu que este requerimento seja transformado em requerimento da comissão, uma vez que, conforme o Regimento Interno, Deputados que não são membros da Comissão não podem fazer requerimentos de realização de audiência pública. O Presidente Deputado Neodi Saretta sugeriu que, então, os membros da Comissão de Saúde, juntamente com o Deputado João Amin, sejam os propositores da audiência pública. Após discussão e votação, o requerimento foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra, o Deputado José Milton Scheffer refer sua preocupação com o encerramento do ano, e que existem projetos que obrigam a Secretaria da Fazenda a pagar um duodécimo à Secretaria de Saúde, que foi aprovado ontem e que espera não ser vetado, outro, que é uma reivindicação da Comissão de Saúde e dos hospitais filantrópicos, que foi atendida pelo Governador, de que a gestão do fundo de apoio aos hospitais filantrópicos - HEMOSC/CEPON seja feita pela SES, também a votação do projeto dos portos de São Francisco, que está parado na Casa, e que espera ser votado em breve É importante que, como Deputados, apoiem a aprovação desses Projetos na Comissão de Constituição e Justiça. O Governo Federal está liberando hoje cerca de R\$ 25 milhões, que seriam pagos de incentivos hospitalares - IAC. São valores pequenos, mas que vão ajudar a chegar no total de R\$ 60 milhões, que foi fruto de uma articulação da Federação dos Hospitais, com apoio desta Comissão e também da Frente Parlamentar, no sentido de que pelo menos metade dos R\$ 120 milhões seja paga até o fim do ano. Com a palavra, o Deputado Fernando Coruja disse que todos sabem que há uma grande dívida da SES, ainda que não saibam os valores exatos, porque é um número que fica muito escondido. Alguns falam em R\$ 800 milhões, e é claro que não se pode fazer gestão sem recursos. O que tem se observado em Santa Catarina é que há uma série de projetos que esta Assembleia votou para melhorar os recursos da saúde e todos eles têm sido na prática uma mentira, porque o Governo não tem ampliado os recursos pra saúde. Aqui são aprovadas Leis tentando vincular outros recursos à saúde, mas

têm sido ludibriados. O governo diz que vai acrescentar, mas fica no limite. O Presidente Deputado Neodi Saretta agradeceu às contribuições do Deputado Fernando Coruja e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente reunião. E, para constar, eu, Assessora Técnica da Comissão de Saúde Genair Lourdes Bogoni, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

#### **Deputado Neodi Saretta**

Presidente
\*\*\* X X X \*\*\*

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017, às 15:30 horas, na Sala de imprensa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Deputado Neodi Saretta, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos senhores Deputados: Neodi Saretta, Cesar Valduga, Fernando Coruja, Antonio Aguiar e José Milton Scheffer. Havendo quórum regimental, o Presidente Deputado Neodi Saretta abriu a reunião apresentando a **PL./0492.0/2017** do **Governador do** Estado, que altera os artigos. 1º. e 6º.da Lei nº 16.968, de 2016, que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Ontológicas DR. Alfredo Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais, que foi aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente reunião. E, para constar, eu, Assessora Técnica da Comissão de Saúde Genair Lourdes Bogoni, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

#### **Deputado Neodi Saretta**

Presidente
\*\*\* X X X \*\*\*

## ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião das Comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Serafim Venzon, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 20ª Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos Senhores Deputados: Dirceu Dresch, Fernando Coruja, Jean Kuhlmann, Serafim Venzon, Roberto Salum que substituiu o deputado Manoel Mota e José Milton Scheffer que substituiu o deputado Altair Silva. O Senhor Deputado Cesar Valduga justificou sua ausência através de Oficio. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença dos Senhores Deputados. Saldou a presença do Senhor Marcos Tomasi, Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, bem como do Pró-Reitor de Planejamento, Senhor Leonardo Secchi e demais servidores, bem como do Presidente da FATMA, senhor Alexandre Waltrick. Na sequência o Senhor Presidente submeteu à apreciação e votação as Atas da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público realizada no dia quatorze de novembro e da 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia vinte e um de novembro do corrente ano que foram aprovadas por unanimidade. Dando prosseguimento e obedecendo a ordem de chegada, o Senhor Presidente passou à palavra aos relatores: Ao Senhor **Deputado Roberto Salum** que passou a relatar o projeto do Senhor **Deputado Cesar Valduga.** O **PL./0318.9/2017** - que 'Declara de utilidade pública a Associação de Amparo ás Famílias, de Criciúma". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. Na sequência passou a relatar os projetos do Senhor Deputado Manoel Mota. O PL./0303.2/2/2017 - que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Canoinhas. (Polo de Apoio Presencial de Canoinhas, do Sistema Universidade Aberta do Brasil)". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. O **PL./0225.5/2017** - que "Altera o art. 3º da Lei nº 12.911, de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-SC) e do Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (FUNSEA-SC) e adota outras providências". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. Ao Senhor Deputado Fernando Coruja que passou a relatar seu voto vista ao projeto PL./0041.0/2017 - que"Dispõe sobre a proibição da Administração Pública Estadual de adquirir ou alugar imóvel cujo proprietário seja detentor de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do detentor do cargo eletivo ou comissionado", exarando parecer pela aprovação nos termos da Emenda Substitutiva Global de fl. 24, com Subemenda Modificativa apresentada anexa ao voto, juntada em fls. 41 e 42, e pela prejudicialidade da Subemenda Modificativa de fl. 36. Colocado em discussão o Senhor Deputado Dirceu Dresch, relator do

projeto nesta comissão corroborou com o voto vista do Deputado Fernando Coruja e declinou do seu relatório e voto anteriormente apresentado. Colocado em votação restou aprovado por unanimidade o voto vista. O PL./0241.5/2017 - que "Declara de utilidade pública a Associação Bom Samaritano, de Lages". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. O PRS/0003.4/2017 - que "Institui o mês Abril Verde dedicado a ações de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. Ao Senhor **Deputado Jean Kuhlmann** que passou a relatar o projeto **PLC./0041.5/2017** - que "Altera os Anexos VII-N e XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, acresce o art. 169-A a ela e estabelece outras providências", apresentando voto pela aprovação com emenda modificativa de fls. 49, colocado em discussão, o Deputado Dirceu Dresch solicitou vistas ao projeto e na sequência apresentou um voto vista, sendo que houve deliberação entre os presentes e ficou acordado para que o voto vista do **Deputado Dirceu Dresch** fosse anexado ao projeto e seria dada vista coletiva aos membros da comissão, com a intenção de colocá-lo em votação na próxima reunião extraordinária marcada para o dia seis de dezembro do corrente mês às doze horas. Ao Senhor Deputado Dirceu Dresch que passou a relatar o projeto PL./0312.3/2017 - que "Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva Tigres Catarinenses, de Florianópolis". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. Ao Senhor Deputado José Milton Scheffer que passou a relatar os projetos do Senhor Deputado Altair Silva. O PL./0333.8/2017 - que "Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Xaxim. (atividades da educação infantil e do ensino fundamental)". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. O PL./0322.5/2017 - que "Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão Social - PAIS, do Município de Balneário Camboriú". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade, nos termos da emenda substitutiva global. Por fim o Senhor presidente passou a Relatar os projetos que estavam sob sua relatoria. PL./0365.5/2017 - que "Autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina ao Município de Piratuba". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. O PL./0403.5/2017 - que "Autoriza a permuta de imóvel no Município de Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. O PL./0438.5/2017 - que "Dispõe sobre a criação do Instituto do Meio Ambiente (IMA), extingue a Fundação do Meio Ambiente (FATMA) e estabelece outras providências", Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade, nos termos das Emendas Modificativas das fls. 37, 38 e 39 do Deputado João Amim e com Emenda Aditiva da fl. 41 do Deputado Darci de Matos. E por fim, o PL./0467.0/2017 - que "Declara de utilidade pública a Associação Centro de Atividades Leonísticas de Chapecó - CL Hilton Rôvere, de Chapecó". Colocado em discussão e votação restou aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião. E para constar eu, secretário da Comissão, Jero dos Passos Espíndola, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Serafim Venzon Presidente \*\*\* X X X \*\*\*

## ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às doze horas e quinze minutos, na Sala de reunião das comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Serafim Venzon, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, referente à 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos Senhores Deputados Serafim Venzon, Fernando Coruja, Cesar Valduga, Jean Kuhlmann, Ada Faraco De Luca substituindo o Senhor Deputado Manoel Mota, Natalino Lázare Substituindo o Senhor Deputado Altair Silva. O Senhor Deputado Dirceu Dresch apresentou justificativa através de ofício pela sua ausência. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença dos Senhores Deputados. Ato continuo o Senhor Deputado Serafim Venzon passou a relatar o PLC/0041.5/2017 - que "Altera os Anexos VII-N e XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, acresce o art. 169-A a ela e estabelece outras providências", que estava com pedido de vista coletiva, sendo apresentado somente um voto vista do Senhor Deputado Dirceu Dresch, sendo que o relator da proposição nesta Comissão, Senhor Deputado Jean Kuhlmann não acatou o voto vista do Senhor Deputado Dirceu Dresch, mantendo seu parecer. Colocado em discussão o Senhor Deputado Fernando Coruja solicitou vista em mesa, sendo acatado pelo Presidente. Dando continuidade Senhor passou a relatar

PL./0494.2/2017 - que "Autoriza a doação de imóvel no município de São José", (construção de ginásio de esporte), exarando parecer pela aprovação. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência passou a relatar o parecer do Senhor Deputado Fernando Coruja ao PL./0094.1/2017 - que "Declara de utilidade pública a Associação Desportiva de Futsal Tubaronense (ADFT), do município de Tubarão", exarando parecer pela aprovação. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Voltando a discussão ao PLC/0041.5/2017, o Senhor Deputado Fernando Coruja, solicitou ao relator Senhor Deputado Jean Kuhlmann a supressão da Emenda Modificativa recebida na Comissão de Finanças, sendo acatada pelo relator. Colocado em votação seu parecer ao texto original foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião. E para constar eu, secretário da Comissão, Jero dos Passos Espíndola, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Serafim Venzon
Presidente
\*\*\* X X X \*\*\*

#### **AVISO DE RESULTADO**

#### **AVISO DE RESULTADO**

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pelo(a) Portaria nº 1401, comunica que atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 000017/2017-1º REP, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DOS CERTIFICADOS ENTREGUES NAS SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS RESULTADO:

		EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
ÚNICO	Porta Certificados	MARIALENE SIMIONI DE LIMA	66.000,00
		ME	

Florianópolis, 12 de dezembro de 2017. ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA

PREGOEIRO(A)
\*\*\* X X X \*\*\*

#### **MENSAGENS GOVERNAMENTAIS**

#### ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 1048

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do §  $5^{\circ}$  do art. 122 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar  $n^{\circ}$  0034.6/2017, que "Acresce o art. 49-A à Lei Complementar  $n^{\circ}$  465, de 2009, que cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2017.

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente Sessão de 12/12/17

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0034.6/2017 EMENDA ADITIVA

O projeto de Lei Complementar nº 0034.6/2017, que "Acresce o art. 49-A à Lei Complementar nº 465, de 2009, que cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências", fica acrescido do seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art.  $2^{\rm e}$  A Lei Complementar nº 465, de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 49-B, com a seguinte redação:

'Art. 49-B. Fica mantida a competência da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda para a revisão e a correção de ofício do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) nos casos que não envolvam litígios fiscais, na forma prevista em regulamento." (NR)

#### JUSTIFICATIVA

A Exposição de Motivos nº 244/2017, da Secretaria de Estado da Fazenda, explana de forma clara as razões da Emenda Aditiva ora apresentada.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2017.

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

#### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 244/2017

Florianópolis, 5 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado Florianópolis/SC Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0034.6/2017, originado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Processo SEF nº 13678/2017, que acresce o art. 49-A à Lei Complementar nº 465, de 2009, que cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

- 2. A referida Emenda Aditiva acrescenta o art. 2º ao Projeto de Lei Complementar nº 0034.6/2017, que acrescenta o art. 49-B à Lei Complementar nº 465, de 3 de dezembro de 2009, estabelecendo que fica mantida a competência da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda para a revisão e a correção de ofício do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) nos casos que não envolvam litígios fiscais, na forma prevista em regulamento, renumerando-se os demais artigos do Projeto de Lei Complementar original.
- 3. A referida emenda aditiva também objetiva ajustar o regramento do contencioso administrativo relativo ao lançamento do IPVA, face ao entendimento do STJ exarado no Recurso Especial no 1.320.825-RJ [S1 Primeira Seção, rel. Min. Gurgel de Faria, julg. 10.08.2016, DJe 17.08.16], assim ementado (grifos nossos):
- 1. O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é lançado de ofício no início de cada exercício (art. 142 do constituído definitivamente com a cientificação contribuinte para o recolhimento da exação, a qual pode ser realizada por qualquer meio idôneo, como o envio de carnê ou a publicação de calendário de pagamento, com instruções para a sua efetivação. 2. Reconhecida a regular constituição do crédito tributário, não há mais que falar em prazo decadencial, mas sim em prescricional, cuja contagem deve se iniciar no dia seguinte à data do vencimento para o pagamento da exação, porquanto antes desse momento o crédito não é exigível do contribuinte.3. Para o fim preconizado no art. 1.039 do CPC/2015, firma-se a seguinte tese: "A notificação do contribuinte para o recolhimento do IPVA perfectibiliza a constituição definitiva do crédito tributário, iniciando-se o prazo prescricional para a execução fiscal no dia seguinte à data estipulada para o vencimento da exação." 4. Recurso especial parcialmente provido. Julgamento proferido pelo rito dos recursos repetitivos (art. 1.039 do CPC/2015).
- 5. Desta forma, uma nova realidade se impõe ao IPVA a partir desta decisão do STJ, que considera que a simples divulgação de calendário já perfectibiliza o lançamento de ofício do imposto, entendimento diametralmente oposto à prática das Fazendas Estaduais, que consideravam o IPVA um imposto por declaração ou homologação.
- Da mesma forma, a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF), por meio de sua legislação do IPVA, perfilhava o entendimento de que o IPVA, sendo um imposto por homologação, os valores de IPVA apresentados ao contribuinte por meio do sistema DetranNet não eram considerados como lançamento, o que acarretava as seguintes situações: (i) por ser considerado um imposto por homologação, o pagamento espontâneo efetuado pelo sujeito passivo com base nos valores apresentados no sistema DetranNet extinguia o crédito, sob condição de homologação pelo Fisco; (ii) as situações de exoneração, parcial ou total do crédito tributário (imunidades, isenções, furto/perda do veículo, etc) poderiam, por meio de simples requerimento administrativo, ser reconhecidas pela SEF e inseridas no sistema, ajustando-se os valores devidos de IPVA; e (iii) em caso de não pagamento do IPVA, o imposto seria lançado de ofício por meio de notificação fiscal, abrindo-se o prazo para reclamação do contribuinte, instaurando o contencioso administrativo tributário.
- 7. Ou seja, baseando-se na citada decisão do STJ que impõe o entendimento de que o IPVA é considerando lançado de ofício a partir da divulgação do calendário do pagamento, o que muda radicalmente a realidade descrita no parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 0393.9/2017, que altera a Lei nº 7.543, de 1988, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e dá outras providências, positivando o entendimento do Tribunal Superior por meio dos arts. 6º e 7º, que inserem os novos arts. 9º-A e 9º-B na Lei do IPVA, estabelecendo o lançamento de ofício anual do IPVA da seguinte forma:
- 8. Art. 6º A Lei nº 7.543, de 1988, passa a vigorar acrescida do art. 9º-A, com a seguinte redação: "Art. 9º -A. Em relação aos veículos novos, consideram-se constituído o crédito tributário e notificado o

sujeito passivo do IPVA no dia em que se efetivar o registro no órgão público competente. Parágrafo único. Os valores do imposto de que trata o caput deste artigo estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do DETRAN." (NR)

9. Art. 7º A Lei nº 7.543, de 1988, passa a vigorar acrescida do art. 9º-B, com a seguinte redação: "Art. 9º-B. Em relação aos veículos usados registrados, matriculados ou licenciados no Estado de Santa Catarina, o IPVA será lançado e o sujeito passivo será notificado mediante: I - publicação de edital contendo tabela relativa à base de cálculo, ao valor do IPVA e ao calendário de pagamento na Publicação Eletrônica da Secretaria de Estado da Fazenda (Pe/SEF); e II - disponibilização de consulta individualizada pela placa do veículo e pelo Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam) no sítio eletrônico do DETRAN. § 1º Considera-se efetuado o lançamento de que trata o caput deste artigo em 1º de janeiro de cada exercício. § 2º Para fins do lançamento de que trata o caput deste artigo, a ocorrência das hipóteses de inexigibilidade do IPVA ou das que determinem seu pagamento, parcial ou complementar, será registrada no sistema DetranNet ou naquele que vier a substituí-lo." (NR)

10. Portanto, com a citada decisão do STJ que impõe o entendimento de que o IPVA é considerando lançado de ofício a partir da divulgação do calendário do pagamento, e a positivação deste entendimento por meio dos novos arts. 9ºA e 9ºB na Lei 7.543, de 1988, muda radicalmente a realidade descrita nos parágrafos anteriores, pois, sendo lançamento de ofício, este só pode ser alterado, conforme dispõe o art. 145 do CTN, em virtude de: I impugnação do sujeito passivo; II - recurso de ofício; e III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 149 do próprio Código.

- 11. O inciso I do art. 145 do CTN trata da formação do contencioso administrativo tributário, regulado em Santa Catarina por meio da Lei Complementar nº 465, de 3 de dezembro de 2009.
- 12. Já o inciso III do art. 145 do CTN trata da revisão de ofício do lançamento, que é regulado pelo art. 149 do CTN, cujo texto é reproduzido no art. 52 da Lei  $n^2$  3.938, de 26 de dezembro de 1966 da seguinte forma:
- Art. 52. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos: I - quando a lei assim o determine; II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária; III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do item anterior, deixa de atender, no prazo e na forma da legislação tributária estadual, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade; IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória; V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte; VI quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária; VII - quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação; VIII - quando deva ser apreciado o fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior; IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial. Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Estadual.
- 14. Desta forma, conforme prevê os futuros arts. 9º-A e 9º-B da Lei 7.543 de 1988, que, em consonância com o entendimento do STJ, consideram o lançamento anual do IPVA por meio de publicação de edital com calendário de pagamento como lançamento de ofício, permite-se sua revisão de ofício nos casos citados (reconhecimento de imunidade/isenção, furto/perda do veículo, etc) pela administração tributária com fulcro no inciso VIII do art. 52 da Lei nº 3.938, de 1966.
- 15. Entretanto, tal dispositivo foi tacitamente revogado pelo art. 22 da Lei Complementar nº 465, de 3 de dezembro de 2009, que estabelece que o Diretor de Administração Tributária ou o Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, ouvida a autoridade lançadora, poderá interpor pedido de cancelamento, ainda que parcial, de notificação fiscal quando: I a exigência fiscal for manifestamente indevida; II o crédito tributário exigido for maior que o devido; ou III a matéria tributável, merecer novo entendimento do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.
- 16. Salienta-se que o citado art. 22 da Lei do TAT é dispositivo impróprio, pois não trata de litígios fiscais, mas da atividade de revisão de oficio do lançamento, atividade que, segundo o art. 149 do CTN, seria da competência da autoridade administrativa e não do Tribunal Administrativo Tributário, mas o mesmo se encontra em vigor e está sendo aplicado quando se pretende efetuar a revisão e o cancelamento de oficio do lançamento, por iniciativa do Procurador Geral do Estado ou

do Diretor de Administração Tributária, e não o disposto no citado art. 52 da Lei 3.938, de 1966.

17. Portanto, como forma de se manter a revisão de ofício do lançamento do IPVA realizado por meio de edital no âmbito da Diretoria de Administração Tributária, sugere-se a inclusão do art. 49-B à Lei Complementar nº 465, de 3 de dezembro de 2009 por esta Emenda Aditiva, cujo dispositivo também tem por finalidade manter a celeridade na tramitação desses processos, promovendo a eficiência administrativa, pois, em muitos casos, o reconhecimento de várias situações que ensejam revisão do lançamento já ocorrem de forma automatizada pelo sistema, e, do contrário, caso tais processos de revisão e correção de ofício do lançamento anual do IPVA sejam apreciados pelo Tribunal Administrativo Tributário (TAT), estar-se-ia inviabilizando a atuação do Tribunal com a inclusão de dezenas ou até centenas de milhares de processos de pequeno valor a serem apreciados segundo o rito do Tribunal, o que seria contrário à eficiência administrativa e excessivamente moroso para o contribuinte.

18. Salienta-se ainda que o novo dispositivo objetiva atingir tão-somente aquelas situações de fato relativas ao lançamento anual do IPVA que não ensejam litígio entre o Fisco e o contribuinte, pois, quaisquer situações que ensejem qualquer controvérsia entre a SEF e o sujeito passivo em relação não somente ao lançamento do IPVA efetuado anualmente por meio de edital, mas também no caso do lançamento de oficio de todos os tributos estaduais, continuarão sendo apreciadas pelo Tribunal Administrativo Tributário mediante o procedimento de contencioso administrativo.

19. Por fim, solicita-se urgência na tramitação desta Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 0034.6/2017, pois o Projeto original já se encontra em fase de discussão e votação na Assembleia Legislativa do Estado, sendo que o Projeto consolidado necessita ser aprovado e sancionado ainda este ano, para que possa ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2018. Respeitosamente.

#### **RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA**

Secretário de Estado da Fazenda, designado

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 1058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 027/2010, que "Dispõe sobre o reconhecimento através de critérios estabelecidos, do exercício da atividade de podologia por profissional habilitado, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", por ser inconstitucional, com fundamento no Parecer nº 492/17, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

O PL nº 027/2010, ao pretender estabelecer critérios para o exercício da atividade de podologia no Estado, está eivando de inconstitucionalidade formal orgânica, uma vez que invade competência privativa da União para legislar sobre o exercício de profissões, ofendendo, assim, o disposto no inciso XVI do art. 22 da Constituição da República. Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos termos:

- Fora de dúvida que o Projeto de Lei sob análise viola a literalidade do art. 22, XVI, da Constituição Federal, que dispõe:
- "Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

- XVI organização do sistema nacional de empregos e condições para o exercício de profissões."
- 3. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal corrobora a afirmação no sentido da inconstitucionalidade do Projeto, como se pode observar dos julgados a seguir:
- "Profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Carga horária. Lei 8.856/1994. Competência privativa da União para legislar sobre condições de trabalho." (ARE 758.227-AgR, rel. min. Cármen Lúcia, julgamento em 29-10-2013, segunda Turma, DJE de 4-11-2013)
- "Profissão de motoboy. Regulamentação. Inadmissibilidade. (...) Competências exclusivas da União. (...) É inconstitucional a lei distrital ou estadual que disponha sobre condições do exercício ou criação de profissão, sobretudo quando esta diga à segurança de trânsito." (ADI 3.610, rel. min. Cezar Peluso, julgamento em 1º-8-2011, Plenário, DJE de 22-9-2011) Vide: ADI 3679, rel. min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 18-6-2007, Plenário, DJ de 3-8-2007.

[...]

4. - Em razão do exposto, o parecer, s.m.j., é no sentido do veto integral do Projeto de Lei.

Essa, senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2017.

#### **JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Governador do Estado

Lido no Expediente Sessão de 12/12/17

#### AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI № 027/2010

Dispõe sobre o reconhecimento através de critérios estabelecidos, do exercício da atividade de podologia por profissional habilitado, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido o exercício da atividade de podologia no âmbito do Estado de Santa Catarina, exercido por profissional devidamente habilitado, denominado "Podólogo", conforme definição estabelecida pela Resolução nº 002/DIVS/2009 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º É de competência do Podólogo o exercício das seguintes atividades e funções, conforme inserido na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego:

I - prognosticar e tratar as podopatias superficiais dos pés e deformidades podais, utilizando-se de instrumental adequado;

II - tratar das podopatias com afecções e infecções, alinhamento da lâmina ungueal, efetuar curativos e atender emergências;

 III - promover proteções e correções podológicas, preparar moldes e modelos para órteses e próteses;

 IV - ouvir e orientar pacientes sobre medidas preventivas, bem como fornecer explicação técnica sobre procedimentos;

V - responsabilizar-se tecnicamente por consultórios, clínicas, estabelecimentos e hospitais com ambulatório de podologia, podendo promover vendas de insumos de uso podológico;

VI - empreender atividades educativas e orientações na esfera pública e privada, promovendo a melhora podológica da população;

VII - emitir pareceres técnicos dentro de sua área de atuação;
 VIII - responsabilizar-se pelos atos praticados no exercício da

viii - responsabilizar-se pelos atos praticados no exerc profissão.

Parágrafo único. Entende-se por podopatias superficiais relacionadas no inciso I deste artigo o tratamento de calos, calosidades plantares, onicocriptose (unha encravada), alterações nas lâminas ungueais, verruga plantar, rachaduras, fissuras e corte correto das unhas.

Art. 3º São condições para o exercício da profissão de Podólogo:

 $\mbox{\sc I}$  - ser portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

II - possuir diploma de habilitação profissional expedido por escolas que ministram cursos técnicos, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com duração mínima de 1.200 horas, e de graduação em podologia conforme orientação da Lei de Diretrizes e Bases vigente;

III - manter registro nas Secretarias de Estado da Saúde, nos seus respectivos Centros de Vigilância Sanitária;

IV - estar associado na entidade de classe representativa da profissão no Estado de Santa Catarina, que emitirá documento profissional e certificado de registro na entidade.

Art. 4º Os consultórios, gabinetes e afins que possuam atendimento podológico deverão ter, obrigatoriamente, um Podólogo como responsável técnico.

Art. 5º São deveres do Podólogo:

- I utilização de produtos no estabelecimento de prestação de serviços com informações de rotulagem e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- II realização de procedimentos de higienização, desinfecção e/ou esterilização de materiais no estabelecimento, bem como acondicioná-los de acordo às normas sanitárias vigentes;
  - III acondicionamento de lixo contaminado para incineração;
- IV utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI):
   luvas, touca e máscaras descartáveis, óculos de proteção, jaleco de manga comprida com punho;
- V manutenção de fichas de cadastro de usuários atualizadas, à disposição das autoridades competentes, contendo os seguintes dados: nome, endereço, telefone, data de atendimento, informações sobre a saúde do usuário, serviço realizado, observações e assinatura do responsável, dentre outros dados relevantes;
- VI reconhecimento e tratamento com segurança de afecções superficiais podológicas do paciente diabético, utilizando-se do seu conhecimento técnico para orientação e educação do paciente sobre os riscos da não higienização dos pés;
- VII identificação e encaminhamento quanto às afecções que requeiram cuidados médicos especializados;

VIII - demonstrar competências pessoais: trabalhar com ética, cuidar da higiene e aparência pessoal, saber manipular materiais, produtos químicos e medicamentos para uso no atendimento dos pacientes e atualizar-se profissionalmente.

Art. 6º O local onde haverá o exercício da podologia somente poderá funcionar mediante a expedição de alvará sanitário e/ou licença de funcionamento emitidos pelo órgão competente.

Art.  $7^{\circ}$  O exercício da podologia somente será realizado em consultório ou gabinete podológico atuando como profissional autônomo, clínicas de estética, estabelecimentos que ofereçam serviços e produtos de podologia, associações, hospitais, unidades básicas de saúde.

Parágrafo único. É vedado o atendimento exclusivo a domicílio, sendo autorizado em casos excepcionais, e por profissionais devidamente registrados nos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 14 de novembro de 2017.

Deputado **SILVIO DREVECK** - Presidente Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário Deputada Dirce Heiderscheidt - 2ª Secretária \*\*\* X X X \*\*\*

#### **PROJETOS DE LEI**

#### PROJETO DE LEI № 0532.2/2017

Institui a Semana Estadual da Horta Orgânica do Estado de Santa Catarina

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Horta Orgânica, a ser anualmente comemorada a partir do dia 21 de julho, Dia Estadual da Agricultura Orgânica.

Parágrafo único. A semana comemorativa em objeto passa a integrar o calendário oficial do Estado.

Art. 2º A Semana Estadual da Horta Orgânica visa à promoção de atividades educativas voluntárias destinadas à orientação prática aos estudantes de ensino médio e fundamental, sobre o cultivo em diferentes tipos de solo, objetivando:

l- estimular a produção, a comercialização e o consumo de produtos da agricultura orgânica; e

II- difundir experiências com a agricultura orgânica por meio de feiras, exposições, palestras, entrevistas, grupos de discussão e ou outros meios didáticos que promovam e exaltem a importância do consumo de produtos orgânicos, da agroecologia e da sustentabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa, em (...).

#### Deputado Mauro de Nadal

Lido no Expediente Sessão de 12/12/17

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição, originária da 23ª edição do Programa Parlamento Jovem Catarinenese, visa prestigiar a iniciativa dos deputados-jovens Camila Paz Flores Enck, Dieny Matiasso Boin, Diego Henrique Barbiero, Emily Roberta Xavier e Welinton Biasi, da Escola de Educação Básica Zelindo Carbonera, do agroindustrial Município de Marema. Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2017.

Deputado Mauro de Nadal

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 533.3/2017

Autoriza o Poder Executivo a destinar o saldo da liquidação da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela Política Habitacional do Estado, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os ativos remanescentes da liquidação da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, conforme § 2º, do art. 1º, da Lei nº 17.220, de 2017, à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela Política Habitacional no Estado de Santa Catarina.

Art.  $2^{\rm e}$  Os recursos repassados serão destinados exclusivamente à Política Habitacional, incluindo-se os programas de regularização fundiária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente Sessão de 12/12/17

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa à destinação dos recursos obtidos com a liquidação da Companhia de Habitação do Estado de Santa

Catarina - COHAB - SC à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, sua sucessora na Política Habitacional de Santa Catarina, garantindo-se assim, a continuidade dessa importante política pública.

Hoje não há recursos alocados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação que garantam a continuidade de qualquer programa ou projeto na área habitacional.

O Estado de Santa Catarina possui um déficit habitacional de 155.000 unidades, 142.000 na área urbana e 13.000 na área rural, assim sendo, faz-se necessária a destinação de recursos para atender a demanda dos municípios e da população catarinense.

As famílias com renda de até três salários mínimos são as que mais sofrem com a falta de moradia, e, oportunizar a essas famílias o acesso à moradia digna é sem dúvida um grande desafio.

Não podemos deixar de citar a necessidade de se desenvolver programas de regularização fundiária para atender cerca de 330.000 (trezentas e trinta mil) famílias que estão em situação fundiária irregular, uma demanda que há muito vem sendo debatida nesta Casa e que precisa de investimentos e comprometimento do Estado.

Tenho certeza que o Poder Executivo está comprometido com a situação habitacional, da mesma forma que esta Casa também está. Enfrentar o problema habitacional é propiciar aos catarinenses uma vida digna, e é justamente o que todos buscamos.

Em face do exposto e visando à a continuidade dos projetos habitacionais em nosso Estado, apresento este Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Valmir Comin

\*\*\* X X X \*\*\*
PROJETO DE LEI Nº 0534.4/2017

#### ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 1045

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, o projeto de lei que "Institui a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e estabelece outras providências".

Florianópolis, 6 de dezembro de 2017.

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente Sessão de 12/12/17 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 15/2017

Florianópolis, 22 de setembro de 2017.

Senhor Governador

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de anteprojeto de lei que tem como meta instituir a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana em Santa Catarina, beneficiando prioritariamente as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional mapeadas pelos Municípios.

O objetivo deste anteprojeto de lei é estimular a produção de alimentos saudáveis para o autoconsumo das famílias beneficiárias, a capacitação produtiva das famílias, a educação alimentar e nutricional e a possibilidade de geração de renda a partir da organização coletiva dos envolvidos. É, também, a parte inicial de fortalecimento de um Programa de Agricultura Urbana no Estado de Santa Catarina, proposto de forma articulada entre poder público estadual, poder público municipal, movimentos sociais e diversos atores da sociedade civil (associações de moradores, ONGs vinculadas à área, etc.) para o desenvolvimento da política de segurança, alimentar e nutricional no Estado.

Respeitosamente, Moacir Sopelsa Secretário de Estado

#### PROJETO DE LEI Nº 0534.4/2017

Institui a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e estabelece outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional e da melhoria da renda e qualidade de vida da população-alvo a que se destina.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são consideradas agricultura urbana as atividades de lavoura, de cultivo de flores, plantas medicinais e espécies frutíferas, de extrativismo vegetal, de produção de mudas, de gestão de resíduos orgânicos e de produção artesanal de alimentos para o consumo humano desenvolvidas em áreas urbanas e de acordo com o Plano Diretor do Município.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana:

I - contribuir com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

II - combater a fome;

III - incentivar a produção de alimentos saudáveis por meio de práticas agrícolas sustentáveis;

IV - incentivar a geração de emprego e renda;

V - promover a inclusão social;

VI - incentivar o associativismo; e

VII - incentivar a venda direta do produtor ao consumidor.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 2º desta Lei, compete ao Estado, inclusive em parceria com os Municípios:

I - estimular práticas de cultivo e beneficiamento que previnam e controlem a poluição e a erosão, que protejam a flora, fauna e paisagem natural e cuja referência seja a produção agroecológica;

II - estimular práticas que evitem, minimizem, reutilizem, reciclem, tratem e disponham adequadamente os resíduos poluentes, perigosos ou nocivos ao meio ambiente, à saúde humana e ao bem-estar público:

III - incentivar cessões de uso de imóveis públicos e utilização de imóveis particulares para o desenvolvimento de programas e ações comunitárias de agricultura urbana;

IV - elaborar projetos de produção agrícola em áreas urbanas, com ações de orientação técnica, sanitária e legal e com previsão de mecanismos de acompanhamento e avaliação;

V - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;

VI - promover formas e instrumentos de agregação de valor aos produtos.

Art. 4º A utilização de imóvel para a agricultura urbana será considerada indutora da função social da propriedade, conformidade com o art. 186 da Constituição da República, sem prejuízo da aplicação de outros instrumentos definidos pelos Municípios.

Art. 5º São beneficiários prioritários da Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana:

I - as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional mapeadas pelos Municípios via Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) e estratégia e-SUS de Atenção Básica (e-SUS AB);

II - os fornecedores de alimentos vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Estado; e

III - os projetos comunitários de agricultura urbana reconhecidos pelos Municípios.

Art. 6º A Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana será desenvolvida pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR), em colaboração com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST).

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá designar outros órgãos e outras entidades da Administração Pública Estadual para atuarem, em regime de colaboração com a SAR, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios com a União e os Municípios do Estado, bem como com entidades privadas nacionais e estrangeiras.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado \*\*\* X X X \*\*\*

PROJETO DE LEI № 0535.5/2017

#### ESTADO DE SANTA CATARINA **GABINETE DO GOVERNADOR** MENSAGEM Nº 1046

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO **ESTADO** 

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Institui o Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (PSCM) e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2017.

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 12/12/17

**ESTADO DE SANTA CATARINA** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**GABINETE DO SECRETÁRIO** EM nº 217/2017

Florianópolis. 9 de setembro de 2017..

Excelentíssimo Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado Florianópolis/SC

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Projeto de Lei que institui o Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia.

Conforme disposto no art. 155, § 2º, XII, "g", e considerando a Lei Complementar federal nº 24/1975, o programa foi devidamente autorizado pelo Convênio ICMS  $n^{\mbox{\scriptsize o}}$  3/2017, celebrado em Brasília, na 272ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Fazendária (CONFAZ), ocorrida em 30 de janeiro de 2017.

O referido Convênio autoriza o Estado de Santa Catarina a instituir o Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia. Como benefício fiscal, fica concedido às empresas que forem enquadradas no Programa, redução na base de cálculo do ICMS por período limitado..

O Programa justifica-se como forma de estimular o setor e viabilizar a migração das empresas que o constituem, optantes pelo Simples Nacional, para o regime normal de apuração. Os benefícios do Programa constituem um degrau a mais entre o regime do Simples Nacional e o regime normal pleno. À evidência, o objetivo do tratamento tributário diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte (SN) é dar condições para o seu crescimento e não eternizá-las nessa condição. Estima-se que o Programa tem o potencial de atingir cerca de 200 (duzentas) empresas que estão hoje enquadradas no Simples Nacional.

5. No tocante às exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), estima-se que não haverá perda (renúncia) de receita, já que os contribuintes estarão saindo do regime do Simples Nacional, que já contém benefícios, para o Programa proposto, pois a alíquota máxima de ICMS no regime simplificado é de 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

O Programa terá a duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, mediante apresentação aos demais Estados e ao Distrito Federal de relatório detalhado de seus resultados relativos aos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de sua implementação.

Solicito que, devido à relevância do tema, o presente projeto seja discutido em regime de urgência.

Respeitosamente.

#### **RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

#### PROJETO DE LEI Nº 0535.5/2017

Institui o Programa de Fomento às Prestadoras de Empresas Servico de Comunicação Multimídia (PSCM) estabelece outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por autorização do Convênio ICMS 3, de 30 de ianeiro de 2017, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), fica instituído o Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (PSCM), destinado a promover o crescimento das empresas que migrarem do Simples Nacional para o regime normal de apuração, observadas as condições e os limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Às empresas incluídas no PSCM poderá ser concedida. mediante regime especial deferido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas prestações internas de serviços de telecomunicação a consumidor final localizado no Estado, de modo que a carga tributária seja equivalente a:

I - 10% (dez por cento), para as empresas cuja receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de concessão do benefício seja igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

- II 12% (doze por cento), para as empresas cuja receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de concessão do benefício seja superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); e
- III 17% (dezessete por cento), para as empresas cuja receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de concessão do benefício seja superior a R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).
- § 2º O regime especial de que trata o § 1º deste artigo somente poderá ser requerido por contribuinte que não estiver em débito com a Fazenda Pública Estadual.
  - § 3º A redução da base de cálculo será:
- I utilizada em substituição aos créditos efetivos do ICMS, ressalvada a hipótese de que trata o § 5º deste artigo; e
- II recalculada a cada 12 (doze) meses, para fins de reenquadramento nas faixas de faturamento de que trata o § 1º deste artigo, permanecendo em vigor por, no mínimo, mais 12 (doze) meses.
- §  $4^{\rm p}$  Para o cálculo da receita bruta serão considerados todos os estabelecimentos da empresa, devendo o beneficiário informar, sempre que solicitado, a receita bruta dos estabelecimentos localizados em outras unidades federadas.
- §  $5^{\circ}$  Tratando-se de contribuinte enquadrado na faixa de receita bruta prevista no inciso III do §  $1^{\circ}$  deste artigo, será admitido crédito proporcional, relativo à contratação de *link* de dados.
- § 6º A critério do titular da SEF, o enquadramento no PSCM poderá ser deferido a empresas não imediatamente egressas do Simples Nacional, desde que atendidas a todas as condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O enquadramento no PSCM fica condicionado à:

- I comprovação da correta tributação dos serviços de telecomunicação prestados;
- II desistência de qualquer discussão, administrativa ou judicial, relativa à incidência de ICMS sobre a prestação de serviços de telecomunicação, especialmente quanto à internet banda larga e Voz sobre IP (VoIP);
- III contratação de *links* de internet de estabelecimentos devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CCICMS) e com Ponto de Presença no Estado; e
- IV emissão de documentos fiscais conforme previsto na legislação tributária em vigor.
- Art. 3º Não será deferido o enquadramento no PSCM ao contribuinte:
  - I de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- III cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra pessoa jurídica contribuinte do ICMS, exceto se inativa há mais de 6 (seis) meses; e
- IV cujo titular ou sócio participe do capital de contribuinte com inscrição estadual cancelada.
  - Art. 4º O contribuinte será excluído do PSCM:
  - I a pedido;
- II automaticamente se, ao final do período de 12 (doze) meses, ultrapassar o limite de receita bruta previsto no inciso III do § 1º do art. 1º desta Lei: e
  - III de ofício, quando:
- a) verificar-se que a sua constituição ocorreu por interposta pessoa:
- b) for constatado descumprimento de qualquer condição prevista no art. 2º desta Lei;
- c) não for atendida a solicitação prevista no § 4º do art. 1º desta Lei ou forem fornecidas informações falsas quanto à receita bruta dos estabelecimentos localizados em outras unidades federadas;
- d) for constatada qualquer ocorrência prevista no art.  $3^{\circ}$  desta Lei; e
- e) for constituído de ofício crédito tributário, inclusive por descumprimento de obrigação acessória.
- Parágrafo único. A exclusão de que trata este artigo produzirá efeitos:
- I a partir do período de apuração seguinte, no caso dos incisos I e II do  $\it caput$  deste artigo; e
  - II retroativos:
- a) à data da concessão, no caso da alínea "a" do inciso III do caput deste artigo;
- b) à data da ocorrência, no caso das alíneas "b", "c" e "d" do inciso III do *caput* deste artigo; e
- c) ao primeiro dia do primeiro período de apuração constante do ato de constituição do crédito tributário, no caso da alínea "e" do inciso III do *caput* deste artigo.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado
\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI № 0536.6/2017

#### ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 1047

EXCELETÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Criciúma".

Florianópolis, 6 de dezembro de 2017.

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente Sessão de 12/12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EM nº 456/2017 Florianópolis, 29 de novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado de Santa Catarina Nesta

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o projeto de lei que autoriza a cessão de imóvel ao Município de Criciúma, pelo prazo de 05 (cinco) anos, constituído das matrículas 58577 e 58578, com áreas de 371,00 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados) e de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) respectivamente, ambos registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrados sob o nº 2808 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A presente cessão de uso tem como objetivo abrigar programas de qualificação profissional e, também, contribuir como centro de assistência aos trabalhadores.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado

### PROJETO DE LEI № 0536.6/2017

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Criciúma.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Criciúma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso do imóvel com área de 896,00 m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob os nºs 58.577 e 58.578 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 02808 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).
- Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade abrigar programas de qualificação profissional e um centro de assistência aos trabalhadores do Município.
- Art.  $3^{\circ}$  O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:
- I transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;
  - II oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou
- III desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.
- Art.  $4^{\rm o}$  O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:
  - I ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
  - II findarem as razões que justificaram a cessão de uso;
  - III findar o prazo concedido para a cessão de uso; IV necessitar dos imóveis para uso próprio; ou
  - V houver desistência por parte do cessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário

defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis.

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI № 0537.7/2017

Reconhece o Município de Luiz Alves, como Capital Catarinense da Cachaça - Terra da Cachaça.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Luiz Alves como Capital Catarinense da Cachaça - Terra da Cachaça.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Leonel Pavan

Lido no Expediente Sessão de 12/12/17

#### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à consideração desse Colegiado Projeto de Lei que visa reconhecer o Município de Luiz Alves como Capital Catarinense da Cachaca - Terra da Cachaca.

De colonização alemã e italiana, a cidade de Luís Alves, no Vale do Itajaí, é referência na produção de cachaça artesanal e aguardente. O município - até o início dos anos 80 - contou com cerca de 50 alambiques. Hoje, em média, apenas 12 se mantém abertos e produzindo aguardente de forma artesanal. Os nomes dos alambiques fazem, em geral, referência aos seus fundadores e mantém viva a tradição das famílias produtoras.

Juntos, os alambiques, produzem cerca de 1 milhão de litros/mês, e abastecem os mercados de Santa Catarina e Paraná. Alguns produtores deixam a bebida curtir por até 15 anos, o que deixa a cachaça com sabor diferenciado.

Atualmente as cachaças tradicionais ganharam nova roupagem, e podem ter sabores que vão além da cana-de-açúcar e do melado, como a de banana e outras em que são adicionados sabores de ervas, frutas e o que mais a imaginação permitir.

A Terra da Cachaça, como é popularmente conhecida, também oferece aos visitantes um tour por seus vários alambiques! E, há 28 anos, no mês de Julho, durante as festividades de aniversário da cidade, é realizada a Fenaca - Festa Nacional da Cachaça.

Durante a Fenaca acontecem shows musicais, exposição de implementos agrícolas, exposição de gado e o famoso Corredor da Morte é montado! Nesse corredor ficam os estandes de todos os alambiques, onde os visitantes, maiores de 18 anos, podem passar para provar as cachaças e licores produzidos na cidade.

O município de Luiz Alves também tem forte tradição na agricultura com o plantio de bananas, e também é considerada a maior produtora brasileira da fruta, razão pela qual, juntamente com a Fenaca, realiza a Festa da Banana, que já está em sua 26º edição. Na festa da banana são expostos os cachos premiados. A escolha dos ganhadores é feita conforme o peso de cada um! Dentro do pavilhão onde ficam os cachos, vários murais falam das suas propriedades nutricionais, como a concentração de cálcio e do benefício para os ossos, além de receitas para fazer a biomassa.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, espero contar com o apoio de todos os nobres Parlamentares para sua a aprovação. Deputado Leonel Pavan

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI № 0538.8/2017 ESTADO DE SANTA CATARINA

#### ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM № 1061

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, o projeto de lei que "Altera o anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Florianópolis, 11 de dezembro de 2017.

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente Sessão de 12/12/17

#### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

Exposição de Motivos 012/2017

Florianópolis, 04 de dezembro de 2017.

#### Processo SIE 2045/2017

Excelentíssimo Senhor

#### **NELSON ANTÔNIO SERPA**

Secretário de Estado da Casa Civil Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) Rodovia SC-401, km 5, nº 4600 - Saco Grande CEP 88.032-000 - Florianópolis - SC

Excelentíssimo Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de edição de Projeto de Lei referente à alteração de nome de rodovia por lei estadual, possibilidade com esteio na lei  $n^2$  16.471/2017

Tal pedido discorre sobre a inauguração da obra de ligação da BR 101 à cidade de Criciúma, dizendo que tal bem público já recebeu inadequadamente o nome da Rodovia Deputado Aristides Bolan, pois já havia outra rodovia estadual com esse nome.

A COMVESC reivindica a adoção de providências destinadas a resultas na alteração da denominação da Rodovia Estadual SC 446, no trecho compreendido entre a Avenida Centenário, no município de Criciúma, até o acesso da BR 101, município de Içara, para "VIA VENETO".

Sendo assim, na espera que este Projeto receba a devida atenção e encaminhamento de Vossa Excelência, antecipadamente expressamos agradecimento ao acolhimento da solicitação formulada, renovando nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

#### **LUIZ FERNANDO CARDOSO**

Secretário de Estado da Infraestrutura

#### PROJETO DE LEI Nº 0538.8/2017

Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

#### JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado ANEXO ÚNICO "ANEXO II BENS PÚBLICOS - INTERMUNICÍPIOS (Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

	CRICIÚMA E IÇARA	LEI ORIGINAL №
1	Denomina Rodovia Via Veneto o trecho da SC-446 compreendido entre a Avenida Centenário, no Município de Criciúma, até o acesso da BR-101, no Município de Içara.	,
l		

" (NR

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI № 0539.9/2017

Cria a Política Estadual de Empoderamento da Mulher e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Empoderamento da Mulher, destinada a estabelecer as diretrizes e normas gerais, bem como os critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres.

Art. 2º A Política Estadual de Empoderamento da Mulher que se refere o artigo anterior será implantada com objetivo geral de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre os Poderes Públicos Estadual, Federal, Municipal e a Sociedade Civil.

Parágrafo único. Na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas, políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública serão considerados os objetivos e as diretrizes propostos.

Art.  $3^{\rm o}$  São diretrizes gerais da Política Estadual de Empoderamento da Mulher:

- I reconhecimento da participação social da mulher como direito da pessoa e expressão de sua autonomia;
- II complementariedade, transversalidade e integração intersetorial dos Órgãos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Judiciário e Organismos Bipartites de Controle Social;
- III dotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, e com organismos estaduais, nacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;
- IV ampliar as alternativas de inserção econômica da mulher, proporcionando qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho;
  - V incentivar a participação efetiva da mulher na política;
- VI incentivar o desporto e paradesporto feminino e sua participação em competições regionais, estaduais, nacional e internacional;
- VII estabelecer liderança corporativa sensível à igualdade de gênero, no mais alto nível;
- VII garantir a todas as mulheres os serviços essenciais em igualdade de oportunidades oferecidas ao público masculino;
- IX apoiar empreendedorismo de mulheres e promover políticas de empoderamento das mulheres através das cadeias de suprimentos e marketing;
- X promover a igualdade de gênero através de iniciativas voltadas à comunidade e ao ativismo social;
- XI documentar e publicar os progressos da promoção da igualdade de gênero;
- XII ajudar a implementar políticas públicas voltadas à saúde da mulher e aos seus direitos reprodutivos;
- XIII apoiar a implementação de políticas públicas voltadas ao público LGBT, promovendo igualdade de oportunidades e seminários que discutam a identidade de gênero;
- Art. 4º A Política Estadual de Empoderamento da Mulher será formulada e implementada pela abordagem e coordenação intersetorial, que articula as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da mulher.
- Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a instituir a Comissão Estadual Intersetorial de Empoderamento da Mulher com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da mulher, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.
- $\S~1^{\rm o}$  A Comissão referida no  $\it caput$  deste artigo poderá ser criada no âmbito do CEDIM/SC.
- §  $2^{\circ}$  O órgão indicado nos termos do §  $1^{\circ}$  deste artigo manterá permanente articulação com as instâncias de coordenação das ações nacional e municipal de empoderamento da mulher, visando à complementaridade das ações e ao cumprimento do dever do Estado na garantia dos direitos da mulher.
- Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e organizar eventos esportivos a ser realizado anualmente, através do Poder Público estadual competente, podendo reunir modalidades de desporto e paradesporto diversos, exclusivamente direcionado às mulheres.
- $\S\ 1^{o}\ O$  disposto no  $\it{caput}$  destina-se ao empoderamento da mulher através do esporte.
- $\S$  2º Poderá ser celebrada parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada para oferta de premiação.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.
- Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- Art.  $9^{\circ}$  Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões,

#### **Deputado CESAR VALDUGA**

Lido no Expediente Sessão de 12/12/17

#### JUSTIFICATIVA

Empoderamento feminino é o ato de promover a equidade de gênero através da efetiva participação das mulheres em todos os campos sociais, políticos e econômicos.

O empoderamento feminino busca o direito das mulheres de poderem participar de debates públicos e tomar decisões que sejam importantes para o futuro da sociedade, principalmente nos aspectos que estão relacionados com a mulher.

Atualmente, existem diversas ONG's (Organizações Não-Governamentais) e instituição que se dedicam ao empoderamento feminino, visando principalmente a igualdade de gêneros.

A Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), desenvolveu uma lista

- com 7 princípios básicos do empoderamento feminino no âmbito social e profissional:
- Estabelecer liderança corporativa sensível à igualdade de gênero, no mais alto nível.
- Tratar todas as mulheres e homens de forma justa no trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos e a nãodiscriminação.
- Garantir a saúde, segurança e bem-estar de todas as mulheres e homens que trabalham na empresa.
- Promover educação, capacitação e desenvolvimento profissional para as mulheres.
- Apoiar empreendedorismo de mulheres e promover políticas de empoderamento das mulheres através das cadeias de suprimentos e marketing.
- Promover a igualdade de gênero através de iniciativas voltadas à comunidade e ao ativismo social.
- Medir, documentar e publicar os progressos da empresa na promoção da igualdade de gênero.

Em que pese dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE indicarem que as mulheres representam 51,3% da população brasileira, ou seja, mais da metade. Ainda assim, a participação do público feminino na política e nas esferas de participação pública é pequena e não corresponde à proporção de mulheres no país.

Na Câmara dos Deputados, foram eleitas no dia 5 de outubro de 2013, apenas 51 deputadas federais, de um total de 513 políticos, aproximadamente 10% das vagas. No Senado, não muda muito: de 81 senadores leitos, 13 são mulheres (entre eleitas e suplentes). Na Assembleia Legislativa de Santa Catarina este percentual de participação é menor ainda, de um universo de 40 deputados apenas 3 são deputadas estaduais, ou seja ocupam aproximadamente 8% das vagas. Na Câmara de Vereadores da Capital, este quadro apresenta índices menores, de 23 cadeiras existentes apenas uma é ocupada por mulher, ou seja, representa menos de 3% das vagas!

Estes dados por si só denunciam a brutal desigualdade de gênero e reclamam e justificam urgentemente a adoção de ações no sentido de se alterar este grave quadro de baixa participação feminina na política e nas esferas de participação pública.

Os desafios às exigências contemporâneas sobre políticas públicas para as mulheres são imensos, mas não podemos permitir retrocessos nos direitos já assegurados, e, para além disso, assegurar avanços no campo dos direitos das mulheres.

Neste sentido, conclamo os nobres deputados a aprovarem a proposição que ora apresento, com vistas a estabelecer diretrizes, normas gerais, bem como os critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres.

#### Deputado CESAR VALDUGA

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 0540.2/2017

Cria subtítulo nos registros de ocorrência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina denominado "LGBTFOBIA".

Art. 1º Os registros de ocorrência de homicídio perpetrado contra a vítima integre a população LGBT, lavrados pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, passam a ter o subtítulo "LGBTFobia".

Parágrafo único. O subtítulo mencionado no caput conterá, ainda, os seguintes campos:

- I. Transfobia;
- II. Homofobia;
- III. Lesbofobia; e
- IV. Bifobia.
- Art. 2º As informações sobre o número de ocorrências decorrentes do LGBTFobia deverão constar no banco de dados divulgado regularmente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- Art.  $3^{\circ}$ . O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões,

#### Deputado CESAR VALDUGA

Lido no Expediente

Sessão de 12/12/17

#### JUSTIFICATIVA

A invisibilidade cerca os números da violência contra a população LGBT. Frequentemente, os crimes contra a população LGBT deixam de ser notificados, seja por ausência de adequação a uma das classificações existentes, seja por medo da vítima de registrar a ocorrência.

São poucos os dados sobre crimes contra LGBTs no Brasil, mas não é difícil afirmar que trata-se de algo recorrente. Um levantamento divulgado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDHPR) em 2014 apontou que a cada hora, um gay sofre violência no País. Diariamente, haters promovem um discurso de ódio nas redes sociais, motivados por não aceitarem a condição de quem assume características que fogem daquilo que consideram como padrão.

Segundo uma pesquisa da organização não governamental Transgender Europe' (TGEU), rede europeia de organizações que apoiam os direitos da população transgênero, o Brasil é o país onde mais se mata travestis e transexuais no mundo. Entre janeiro de 2008 e março de 2014, foram registradas 604 mortes no país.

O relatório sobre violência homofóbica no Brasil, publicado em 2012 pela Secretaria de Direitos Humanos - hoje Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - apontou o recebimento, pelo Disque 100, de 3.084 denúncias de violações relacionadas à população LGBT, envolvendo 4.851 vítimas. Em relação ao ano anterior, houve um aumento de 166% no número de denúncias - em 2011, foram contabilizadas 1.159 denúncias envolvendo 1.713 vítimas.

Segundo o Relatório de 2016: ASSASSINATO DE LGBT NO BRASIL, confeccionado pelo Grupo Gay da Bahia: cerca de 343 LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais) foram assassinados no Brasil em 2016. Nunca antes na história desse país registraram-se tantas mortes, nos 37 anos que o Grupo Gay da Bahia (GGB) coleta e divulga tais homicídios. A cada 25 horas um LGBT é barbaramente assassinado vítima da "LGBTfobia", o que faz do Brasil o campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais. Matam-se mais homossexuais aqui do que nos 13 países do Oriente e África onde há pena de morte contra os LGBT.

Tais mortes crescem assustadoramente: de 130 homicídios em 2000, saltou para 260 em 2010 e para 343 em 2016. Durante o governo FHC mataram-se em média 127 LGBT por ano; no governo Lula 163 e no governo Dilma/Temer, 325.

Desde 2015, foram registrados 412 boletins de ocorrência em Santa Catarina, onde a vítima solicitou para ser identificada pelo nome social, ou seja, pelo nome que adquiriu que corresponde a sua identidade de gênero.

O Estado de Santa Catarina vem adotando políticas importantes de combate à violência contra a população LGTB, como a inclusão de orientação sexual e identidade de gênero em registros de ocorrência criminal e a criação da Coordenadoria Estadual de Segurança de LGBT, entretanto, apesar de tais iniciativas, é fato que a violência contra a população LGTB continua em níveis elevados no nosso Estado, evidenciando que a simples repressão por parte do aparato institucional não tem sido suficiente para reduzir esses crimes.

O problema da subnotificação traz problemas mais graves que a simples inclusão de mais um crime nas estatísticas. Trata-se de uma falha no sistema criminal que deve ser rapidamente corrigida, pois não há dados corretos sobre o número de vítimas.

É por meio de números de ocorrências que a Polícia Civil direciona suas atuações estratégicas, além dos números servirem como alerta para a Polícia Militar, que é responsável pelo patrulhamento das ruas.

Assim, acredito que a criação de um subtítulo e dos subcampos específicos servirão para coibir o aumento indiscriminado da violência contra a população LGBT.

Por estas razões, apresento a presente proposta legislativa, a fim de apurar, por meio de estatísticas, o número real de crimes praticados contra a população específica para a adequação de políticas públicas de segurança no combate a esse tipo de delito.

Importante frisar que o mapeamento de ocorrências policiais relativas a este crime é fundamental no sentido de adequação de políticas públicas de segurança, portanto, não pretendemos, com a presente proposição tão somente obter um diagnóstico da violência no nosso estado.

Nossa intenção é subsidiar uma discussão necessária, imprescindível, por parte da sociedade civil, dos aparelhos do Estado, dos movimentos sociais, das organizações de direitos humanos, dos operadores da lei, sob a única premissa de que o direito à vida é um bem fundamental, sem o qual nenhum outro direito é possível. Preservá-lo é nossa obrigação.

Motivo pelo qual espero obter dos meus pares o apoio para a aprovação da presente proposição.

#### **Deputado CESAR VALDUGA**

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI № 0541.3/2017

Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais.

Art. 1º A Política Estadual de Reciclagem de Materiais tem por escopo incentivar o uso, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis, tais como:

- I papel usado, aparas de papel e papelão;
- II sucatas de metais ferrosos e não ferrosos;
- III plásticos, garrafas plásticas e vidros;
- IV entulhos de construção civil;
- V resíduos sólidos e líquidos, urbanos e industriais, passíveis de reciclagem;
  - VI pneumáticos inservíveis; e
- VII produtos resultantes do reaproveitamento, da industrialização e do recondicionamento dos materiais referidos nos incisos anteriores.
- Art.  $2^{\rm e}$  São objetivos da Política Estadual de Reciclagem de Material:
  - I o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;
  - II a logística reversa;
- III reconhecer o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda;
- IV apoio a criação de centros de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem de material reciclável;
- V incentivo a criação de distritos industriais voltados para a indústria de reciclagem de materiais;
- VI incentivo ao desenvolvimento ordenado de programas regionais e municipais de reciclagem de materiais;
- VII promoção de campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e a valorização do uso de material reciclável e seus benefícios:
- VIII incentivo ao desenvolvimento de projetos de utilização de material descartável ou reciclável;
- IX promover a inclusão social de catadores, nos serviços de coleta seletiva;
- X promoção, em parceria com os municípios, de campanhas de incentivo à realização de coleta seletiva de lixo:
- XI minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem, e recuperação.
- Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
- I a adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação, bem como na contratação de serviços ou obra pela administração pública direta e indireta no âmbito estadual;
- $\mbox{II}$  concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais estaduais, tais como:
- a) diferimento e suspensão da incidência do Imposto sobre
   Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Servicos de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações:
  - b) regime de substituição tributária;
  - c) transferência de créditos acumulados do ICMS;
- d) regime especial facilitado para o cumprimento de obrigação tributária acessória;
  - e) prazo especial para pagamento de tributos estaduais; e
  - f) crédito presumido;
- III inserção de empresa de reciclagem em programa de financiamento com recursos de fundos estaduais;
- IV criação de área de neutralidade fiscal, com o objetivo de desonerar de tributação estadual as operações e prestações internas e de importação realizadas por empresa cuja atividade relacione-se com a política de que trata esta Lei;
- V celebração de convênio de mútua colaboração com órgão ou entidade das administrações federal, estadual ou municipal.
- VI a instituição de Regime Especial de desoneração fiscal para empresas especializadas em reciclagem, baseado na isenção de tributos estaduais incidentes sobre os materiais recicláveis obtidos no lixo ou em programas de coleta seletiva, em todos os estágios necessários para que cheguem desonerados às indústrias de reciclagem.

Parágrafo único. Para cobrir, ao menos parcialmente, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, o Poder Executivo poderá estudar a viabilidade e a conveniência de buscar a colaboração ou a participação de agentes que realizem operações de reciclagem lucrativas.

- Art. 4º A Política Estadual de Reciclagem de Materiais poderá ser financiada:
- I com recursos oriundos de termos de ajustamento de conduta por danos ambientais e provenientes de infrações ambientais, obrigações constantes em condicionantes de licenças ambientais além de valores oriundos de condenações judiciais que incluem estas obrigações;
- II doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais e de organizações governamentais e não governamentais;
- III outras fontes que venham a ser legalmente constituídas para a execução das políticas públicas voltadas ao incentivo à reciclagem e à inserção produtiva dos catadores de materiais recicláveis.
  - IV recursos do Tesouro do Estado de Santa Catarina;

V - recursos de Fundos Estaduais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 7º A implementação das medidas de que trata esta Lei deverá ser precedida da análise de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, em especial no tocante à redução de suas receitas, devendo as despesas decorrentes da aplicação desta Lei estarem previamente previstas na lei orçamentária do ano em que for implementado o Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões,

#### Deputado CESAR VALDUGA

#### JUSTIFICATIVA

A economia brasileira **perde** cerca de **R\$ 120 bilhões** por ano em produtos que poderiam ser reciclados, mas que são deixados no lixo. No país se produz quase 80 milhões de toneladas de rejeitos por ano e se recicla apenas 3% desse total.

Os resíduos sólidos tornaram-se, nos últimos anos, um dos problemas centrais em termos de planejamento urbano e gestão pública em praticamente todas as grandes cidades do mundo. O estudo A Organização Coletiva de Catadores de Material Reciclável no Brasil: dilemas e potencialidades sob a ótica da economia solidária, do técnico de planejamento e pesquisa do Ipea Sandro Pereira Silva, apresenta estimativas recentes que apontam para uma geração de resíduos sólidos urbanos no Brasil em torno de 160 mil toneladas diárias - 30% a 40% desse montante são considerados passíveis de reaproveitamento e reciclagem. Com um setor ainda pouco explorado no país, apenas 13% desses resíduos são encaminhados para a reciclagem.

Com o crescimento da população, aumento do consumo e da produção, grande quantidade de lixo é gerada. Diante disso, uma das necessidades atuais é colocar em prática a sustentabilidade levando em conta a viabilidade econômica dessa prática.

É nesse sentido que a reciclagem se faz importante, como uma alternativa para diminuir a utilização de recursos naturais e preservar o meio ambiente.

A reciclagem gera não só benefícios econômicos, mas socialmente é capaz de proporcionar melhor qualidade de vida para as pessoas que lidam diretamente com lixo, gerar empregos e promover conscientização em relação à importância de adotar posturas mais sustentáveis.

A Transformação de resíduos gera economia, contribui com uma cidade mais limpa, garante o sustento e realiza sonhos de muitas famílias.

A geração de resíduos vem tomando proporções crescentes e vem sendo reconhecida como um dos grandes problemas da humanidade. De fato, os padrões de consumo e de produção vêm, a cada dia, aumentando a gravidade de resíduos de toda a espécie. O agravante é que grande parte desses resíduos é constituído por matéria-prima que poderia estar sendo reinserida no processo produtivo, como é o caso dos materiais recicláveis, e também por matéria orgânica, basicamente alimentos, que devido ás más condições de armazenamento e ao desperdício, tanto no preparo quanto no consumo, acaba por virar lixo ao invés de transformar-se em compostos orgânicos.

A preocupação com os resíduos vem sendo discutida há algumas décadas nas esferas nacional e internacional, devido à expansão da consciência coletiva com relação ao meio ambiente. Assim, a complexidade das atuais demandas ambientais, sociais e econômicas induz a um novo posicionamento dos três níveis de governo, da sociedade civil e da iniciativa privada

A Reciclagem é o processo de conversão de desperdício em materiais ou produtos de potencial utilidade. Este processo permite reduzir o consumo de matérias-primas, de utilização de energia e a poluição do ar e da água, ao reduzir também a necessidade de tratamento convencional de lixo e a emissão de gases do efeito estufa. A reciclagem é um componente essencial da gestão de resíduos moderna e é o terceiro componente da hierarquia dos resíduos "reduzir, reutilizar e reciclar".

Entre os materiais recicláveis estão diversos tipos de vidro, papel, metal, plástico, tecido e componentes eletrónicos. A compostagem ou reutilização de detritos biodegradáveis, como lixo de cozinha ou de jardim, também é considerada reciclagem.Os materiais para serem reciclados são transportados para um centro de reciclagem ou recolhidos porta a porta e depois separados, limpos e reprocessados em novos materiais para produção industrial.

Em sentido estrito, a reciclagem de um material produziria idêntico material em bruto; por exemplo, papel de escritório usado seria convertido em novo papel de escritório, ou espuma de poliestireno em

novo poliestireno. No entanto, isto é geralmente complexo ou mais caro quando comparado com a produção de raiz do mesmo material, pelo que a reciclagem de muitos produtos ou materiais implica a sua reutilização na produção de materiais diferentes; por exemplo, o papel pode ser convertido em cartão. Outra forma de reciclagem é a separação e recolha de materiais a partir de produtos complexos, quer devido ao seu valor monetário (p.e. chumbo de baterias automóveis ou ouro de computadores), quer devido à sua natureza nociva (p.e. remoção de mercúrio de vários produtos).

No que tange ao aspecto constitucional convém ressaltar que em nada estamos ferindo a Carta da República com este nosso Projeto de Lei, uma vez que a proposição versa sobre matéria de competência legiferante concorrente de a) conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI), b) produção e consumo (art. 24, V), c) proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), estando também em plena sintonia com os princípios que regem a Ordem Econômica e Financeira de defesa do consumidor (art. 170, V), defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação (art. 170, VI), redução das desigualdades regionais e sociais (art. 170, VII) e busca do pleno emprego (art. 170, VIII) estando portanto em plena conformidade com o comando constitucional que reclama a obrigação concorrente do Estado de cuidar e preservar o meio ambiente natural e artificial bem como da qualidade de vida e a saúde das presentes e futuras gerações (art. 225).

Ademais, frisa-se, e é importante frisar, que a presente proposição não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos já estabelecidos como também não cria despesas extraordinárias não havendo, portanto, seguindo melhor orientação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina óbice de natureza constitucional, senão vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Direta de Inconstitucionalidade Estadual. 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. Repercussão geral reconhecida com reafirmação jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Acórdão no ARE 878911. Relator: MENDES, Gilmar. Publicado no DJE 11/10/2016 ATA Nº 32/2016 - DJE nº 217, divulgado em 10.10.2016. Disponível em http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndament o.asp?numero=878911&classe=ARE&origem=AP&recurso=0

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Municipal. Instituição do Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil. Inconstitucionalidade formal. Aumento de despesas. Inocorrência e irrelevância. Violação à Separação dos Poderes não verificada. Possibilidade de iniciativa concorrente. Improcedência da demanda reconhecida. A Independência dos Poderes não é absoluta a ponto de engessar o governo; daí a harmonia estabelecida no art. 2.º, da CF. Decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI-MC n. 2.072/RS, que o Poder Legislativo pode editar leis que criem despesas, pois, caso contrário, não poderá ele legislar sobre a maioria das matérias.

&tipoJulgamento=M. Acessado em 10.11.2016.) (grifou-se)

Regras restritivas dos Poderes devem ser interpretadas também restritivamente. O art. 63 da Constituição Federal veda o aumento de despesas apenas em projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, permitindo-o, porém, nos projetos de iniciativa concorrente. Precedentes. (SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça. Acórdão na ADIN 22715 SC 2007.002271-5. Relator: ABREU, Pedro Manoel. Publicado em 25.05.2011. Disponível em http://tjsc.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/21006137/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-22715-sc-

2007002271-5-tjsc/inteiro-teor-21006138. Acessado em 10.11.2016.) (grifou-se)

Desta feita, em observância às referidas jurisprudências citadas, do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Supremo Tribunal Federal, resta muito claro que já está consolidado o entendi-

mento de que: a) <u>parlamentares podem</u>, nos casos de competência **concorrente**, deflagrar proposições instituindo **políticas** e **programas**; b) estas medidas não podem modificar a organização da Administração Pública Estadual, como criação e extinção de Secretarias e c) estas políticas podem criar despesas exceto despesas extraordinárias.

Dito isto, como é facilmente possível destacar da mera leitura da referida proposição, não há criação de despesas(!), não há modificação da organização do Poder Público Estadual. Não se determina a criação e extinção de secretarias, tampouco se estabelece novas atribuições para órgãos e agentes do Poder Executivo, não se exige a contratação de servidores, nem versa sobre regime jurídico dos servidores. Cria, tão-só, objetivos, princípios e diretrizes para a criação do Programa Estadual de Incentivo aos Serviços Ambientais de Reciclagem - PROSAR, cabendo ao Chefe do Poder Executivo adotar as providências a seu critério de oportunidade e conveniência que lhe aprouverem na implementação e aperfeiçoamento da referida política.

É oportuno ressaltar ainda que a **função de legislar** foi atribuída, de **forma típica**, **ao Poder Legislativo**, o que pressupõe que a este **Poder** foi conferida a possibilidade de deflagrar o processo legislativo, ressalta-se e é importante ressaltar, **exceto** quando houver **inequívoca** e **expressa previsão** em **sentido contrário** na própria **Constituição**.

Feito estas observações, resta claro de que as hipóteses constitucionais de **iniciativa privativa** formam um rol **taxativo**. E, mais ainda, configuram a **exceção**, devendo, portanto, ser **interpretadas** de forma **restritiva**.

É válida a clássica lição da hermenêutica, segundo a qual as **exceções devem** ser **interpretadas** de **forma restritiva** e que os casos de **iniciativa privativa** devem ser elencados em **rol taxativo** nas Cartas Federal e Estadual.

Neste sentido e ainda corroborando este entendimento o Supremo Tribunal Federal já pacificou a jurisprudência de que:

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, <u>não se presume e nem comporta interpretação ampliativa</u>, na medida em que, por implicar **limitação** ao **poder** de **instauração** do **processo legislativo**, <u>deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca</u>. (STF, Pleno, ADI-MC nº 724/RS, Relator Ministro Celso de Mello, DJ de 27.4.2001 (original sem grifos).

No mesmo norte, o ministro Gilmar Mendes durante o julgamento da ADI nº 2.417/SP advertiu que a interpretação ampliativa da reserva de poder pode aniquilar a prerrogativa de função típica do Poder Legislativo estadual conferido pela Constituição da República:

(...) uma interpretação ampliativa da reserva de iniciativa do Poder Executivo, no âmbito estadual, pode resultar no esvaziamento da atividade legislativa autônoma no âmbito das unidades federativas. (original sem grifos).

Portanto, segundo melhor interpretação do Supremo Tribunal Federal, as hipóteses de iniciativa privativa devem ser interpretadas de forma restritiva, não apenas no sentido de que a enumeração constitucional é taxativa, mas também - e principalmente - quanto ao seu alcance porque não se deve ampliar, por via interpretativa, os efeitos de seus dispositivos, sob pena de cerceamento e aniquilamento de função típica de Poder e tendo ainda por agravante quando feito pelo próprio Poder(!).

Dito isto convém ainda destacar o comando de observância obrigatória contido no inciso XII do art. 40 da **Constituição Estadual** que alerta para este Poder ser de sua competência exclusiva "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros **Poderes**".

Por oportuno, pondera-se, que foram inseridos dispositivos **versando** sobre <u>despesas orçamentárias</u> e <u>análise de estimativa do impacto orçamentário financeiro **por questões meramente formais** visto que o presente Projeto de Lei **não cria despesas(!).**</u>

Cremos que não existe possibilidade de desenvolvimento econômico que não seja o sustentável e que atento a essa diretriz o Estado deva assumir relevante papel de indutor e de principal ator na construção de políticas públicas que considerem a inter-relação entre justiça social, qualidade de vida, equilíbrio ambiental e a necessidade de desenvolvimento com capacidade de suporte.

Sabemos que as leis, por si só, são incapazes de garantir aquilo que elas estabelecem. É necessário prosseguir, aprofundar e aperfeiçoar a participação dos diferentes segmentos da sociedade civil e governos no desenvolvimento e aperfeiçoamento de uma política de reciclagem de materiais.

Por termos a convicção que a aprovação da presente proposição trará inúmeros benefícios de modo a promover o desenvolvimento econômico sustentável venho solicitar dos meus nobres pares a célere tramitação e aprovação da matéria.

**Deputado CESAR VALDUGA** 

\*\*\* X X X \*\*\*

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE FRENTE PARLAMENTAR

#### **RELATÓRIO SEMESTRAL**

FRENTE PARLAMENTAR DOS PORTOS E AEROPORTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Essa frente foi criada com o objetivo de acompanhar as políticas publicas voltada aos setores, bem como as obras de infraestrutura para garantir a competitividade logística e o desenvolvimento das atividades portuárias e aeroportuárias diretas e indiretas, acompanhando os atuais e novos projetos em implantação no território catarinense, além das ampliações das estruturas já existentes, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social sustentável.

### Situação dos aposentados do Porto de Imbituba é apresentada em Brasília

O deputado estadual Patrício Destro (PSB) esteve na manhã desta quinta-feira (10 de agosto de 2017) na Secretaria Nacional dos Portos, em Brasília, para uma reunião com o assessor especial do ministro dos transportes, portos e aviação civil, Luiz Otávio Oliveira Campos. O assunto foi a falta do pagamento complementar da aposentadoria de cerca de 60 ex-funcionários do Porto de Imbituba, no Sul de Santa Catarina.

O parlamentar, acompanhando do presidente do Sindicato dos Portuários de Imbituba, Jardel Guimarães Gonçalves, entregou ao representante do ministério um dossiê explicando como era feito o pagamento das aposentadorias antes do porto ser administrado pela SCPar e como acontece atualmente. A mudança teve início em 2012, após um convênio entre o Governo Federal e o governo de Santa Catarina.

Antes dessa alteração, os aposentados recebiam o benefício e uma complementação no salário. Hoje, o Porto de Imbituba continua fazendo a cobrança do valor que antes era repassado a esses trabalhadores que contribuíram tantos anos prestando serviço no local. A cobrança é de 5,5% nas operações portuárias, porém, este recurso ao invés de ser repassado aos aposentados, permanece retido no orçamento do porto.

"Os representantes do Governo Federal ficaram com toda a documentação levada nós e pediram um prazo até início de setembro para passar uma posição sobre a situação. Assim que o parecer for entregue, uma reunião com os responsáveis pelo Porto de Imbituba será agendada", afirmou o deputado Patrício Destro. . (Anexo registro - fotos) Comitiva da região Norte conhece o funcionamento do Porto de Imbituba

Um grupo de representantes de São Francisco do Sul, Araquari e Joinville esteve nesta terça-feira (10 de outubro de 2017) acompanhado do deputado Patrício Destro (PSB) em uma reunião com o diretor-presidente do Porto de Imbituba, Luis Rogério Pupo Gonçalves. A comitiva fez a visita com a intenção de conhecer o funcionamento do porto que há alguns anos passou para a administração da SCPar. A extinção da autarquia está sendo discutida na Assembleia Legislativa de Santa Catarina desde abril e segundo o Governo do Estado é necessária para que o Executivo cumpra a sua parte no acordo celebrado com a União em 2011. Pelo acordo, o porto de São Francisco do Sul precisa ser administrado por uma sociedade de propósito específico (SPE) que será subsidiária da SCPar. Durante a reunião, o presidente explicou como foi feita a transição na época em Imbituba e deu dados da movimentação portuária na cidade. "Antes nós não pagávamos nenhum imposto, atualmente só para o município pagamos em média R\$ 5 milhões por ano. No nosso segundo ano de movimentação tivemos um lucro de R\$ 20 milhões. E o acionista, que neste caso é o Governo do Estado, pode fazer investimentos em prol do porto. Já foi investido no acesso portuário, por exemplo", contou Gonçalves. Melhorias na BR-280 também foram discutidas pelo grupo que está preparando um documento com informações sobre a quantidade de veículos que passam diariamente pela rodovia e a importância da implantação da terceira e quarta pista para reduzir os congestionamentos em pontos específicos como o trevo do Itinga e de Balneário Barra do Sul. . (Anexo registro - fotos)

A Frente Parlamentar dos Portos e Aeroportos do Estado de Santa Catarina continuará suas reuniões e visitas pelos Portos e Aeroportos. Retomando o calendário de reuniões no primeiro semestre do ano subsequente (2018), permanecendo com a mesma composição. Presidente da Frente Parlamentar dos Portos e Aeroportos do Estado de

Santa Catarina Deputado Estadual

Lido no Expediente Sessão de 12/12/17

\*\*\* X X X \*\*\*

Patrício Destro